



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO Nº 11185/2020		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.237, de 05.07.2018, e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2018, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Contratação em lotes de empresa especializada em gestão-logística de enxoval hospitalar, inclusa a locação e processamento do enxoval envolvendo, portanto, a disponibilização do enxoval, seu armazenamento em armário próprio da empresa, instalado nas unidades hospitalares, disponibilidade de carros para o transporte interno do enxoval (limpo e sujo), distribuição externa, coleta, troca e conserto dos tecidos e roupas em geral.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		HORÁRIO
		16/06//2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3198-0631 - www.comprasgovernamentais.gov.br - www.comprasnet.se.gov.br - sandra.dosanjos@saude.se.gov.br - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 18 de 03 de março de 2021**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, por meio da Coordenação de Licitações, situada no Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação em lotes de empresa especializada em gestão-logística de enxoval hospitalar, inclusa a locação e processamento do enxoval envolvendo, portanto, a disponibilização do enxoval, seu armazenamento em armário próprio da empresa, instalado nas unidades hospitalares, disponibilidade de carros para o transporte interno do enxoval (limpo e sujo), distribuição externa, coleta, troca e conserto dos tecidos e roupas em geral..

1.2. A licitação será realizada em LOTE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367	3.3.90.00	0214

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O respectivo Pregão eletrônico é para ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE.

5.11.2. As propostas devem ser elaboradas seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Básico (Anexo II).

5.11.3. Fabricante;

5.11.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.13.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.13.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamentais. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a R\$ **50,00 (cinquenta reais)**.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

8.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp>);

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.11. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.17. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.18. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.19. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.2. Os **licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e trabalhista**:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de **autorização**;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação;

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar as seguintes documentações:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.1.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.5.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.1.6. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

8.5.2. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

8.5.3 Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memorial de cálculo) pelo licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) itens arrematados, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, através da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação.

8.6.2 Para efeito de comprovação da qualificação exigida no ITEM **8.6.1** o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a capacidade técnica operativa para o desenvolvimento prévio de, no mínimo, 40% do quantitativo estimado do serviço;

8.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.5. ALVARÁ SANITÁRIO da Unidade de Processamento, emitido (a) pelo órgão de vigilância estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal n.º 6437, de 20 de agosto de 1977;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6.6. Comprovante de VISITA TÉCNICA, fornecido pelas unidades relacionadas neste edital, atestando que a licitante conhece os locais, condições de entrega e coleta das unidades hospitalares.

8.6.7. A visita Técnica não será obrigatória sendo em caso de recusa de sua realização, deverá apresentar Declaração de que conhece as especificidades dos serviços e que está ciente de todas as condições apresentadas, assumindo assim total responsabilidade;

8.6.8. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **sandra.dosanjos@saude.se.gov.br.**

8.7.1. Os prazos indicados nos itens **8.7 e 10.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

8.7.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **8.7**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.7.3. A inobservância de quaisquer dos prazos elencados no item **8.7**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.7.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7.5. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4.1. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

10.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.6. Ocorrendo a situação da inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado LOTE. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros LOTES, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 8.6 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo, portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.3. Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

14.4. O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

14.4.1. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

15.2 Monitorar a retirada das roupas sujas dos expurgos das unidades produtivas para a área suja da unidade hospitalar, bem como a entrega do enxoval processado na rouparia da unidade hospitalar/especializada e sua distribuição nas unidades produtivas de acordo com a legislação aplicável vigente;

15.3 Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento, integridade e disponibilidade do enxoval da Unidade;

15.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, estipulando prazos hábeis para resposta e resolução de acordo com a gravidade da irregularidade;

15.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

15.6 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações pertinentes ao desenvolvimento dos serviços prestados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA;

15.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

15.8 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro-cortantes, instrumentais cirúrgicos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando - se para este fim de instrumento e registro dos acompanhamentos da rotina do setor.

15.9 Disponibilizar para a CONTRATADA, nas suas unidades hospitalares, espaços físicos e adequados para a implantação de rouparias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 A CONTRATADA deverá possuir unidade de processamento própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados, além de atender as unidades hospitalares/especializadas dentro dos prazos exigidos;

16.2 A CONTRATADA deverá entregar e assumir a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato devendo iniciar com pelo menos 70% (setenta por cento) das peças do enxoval sem personalização. Após 90 (noventa dias) 100% (cem por cento) com a logomarca da empresa prestadora e com as logomarcas da CONTRATANTE impressas conforme especificação do ANEXO V – LOGOMARCAS DAS UNIDADES DA SES e ANEXO IV - Manual de Identidade Visual Governo de Sergipe Comap) e imagens e letras pintadas de branco quando em tecidos de cor e de azul quando o tecido for branco, constando a seguinte informação: CAMPOS e CONJUNTOS – tamanho, logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e sigla e nome da respectiva UNIDADE; LENÇÓIS E CAMISOLAS – assimetricamente disposto, logomarca SUS, logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e Sigla e nome da respectiva



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

UNIDADE. DEMAIS PEÇAS - logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e sigla e nome da respectiva UNIDADE;

16.3 Informar, quando da contratação, o endereço onde se encontram suas instalações em que serão processadas as roupas hospitalares;

16.4 Realizar a coleta e o transporte das roupas e tecidos sujos, a partir da área suja das unidades relacionadas neste PB, até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na unidade de processamento; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa às rouparias das unidades hospitalares e a distribuição interna de todo o enxoval, nas unidades hospitalares;

16.5 A prestação dos serviços trata-se da GESTÃO-LOGÍSTICA, LOCAÇÃO DE ENXOVAL E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR, os quais serão realizados mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, onde as roupas e tecidos serão geridos, processados e devidamente entregues nas unidades hospitalares;

16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.7 Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para a Gestão-logística, Locação de Enxoval Hospitalar e Processamento das Roupas Hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega das roupas e tecidos por meio de veículos adequados;

16.8 Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos para execução dos serviços ora contratados;

16.9 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;

16.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, mobiliários, equipamentos, insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.11 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de suas propriedades, tais como: balanças, gaiolas e outros, rampers, carrinhos (recolhimento roupa suja e distribuição de roupa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

limpa), mobiliários para implantação das rouparias nas unidades hospitalares de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

16.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

16.13 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

16.14 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.15 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

16.16 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados e disponibilizá-los;

16.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

16.18 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

16.19 Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE, conforme descrito no PB;

16.20 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

16.21 Manter durante a execução dos Contratos, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.22 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.23 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

16.24 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

16.25 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando a assegurar a qualidade dos serviços prestados;

16.26 Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, levando em consideração a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

16.27 Os empregados da CONTRATADA deverão estar capacitados para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento dos trabalhadores dos serviços de Gestão de Enxoval Hospitalar e de Processamento de Roupas Hospitalar devem conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

16.28 Atender aos padrões exigidos pela ABNT (13734:2016), quanto aos tecidos em geral e às roupas hospitalares do enxoval, bem como todas as demais publicações da ABNT referentes ao tema;

16.29 A CONTRATADA, quando notificada pela CONTRATANTE quanto a irregularidades contratuais deverá solucionar a irregularidade notificada ou, a depender da gravidade da irregularidade, responder oficialmente, através de meio eletrônico institucional, com justificativa e descrição da solução com prazo para tal em 24 horas a contar da data da notificação. Caso a irregularidade não provoque descontinuidade, desassistência ou danos ao paciente e a execução do serviço negociar oficialmente prazo de solução. No caso de irregularidade que venha causar desassistência, descontinuidade ou danos ao paciente, esta deverá ser sanada de imediato;

16.30 A licitante arrematante para a Gestão e Locação de Enxoval Hospitalar deverá apresentar no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (uma) amostra de cada item do enxoval



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

descrito no PB, devidamente identificada com o nome da licitante e número da licitação, na **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SENADOR GILVAN ROCHA**, situado na Av.: Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49047-040 – Aracaju/SE, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas e fins de aprovação prévia;

16.31 As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do material/produto cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade no ato do recebimento, podendo, inclusive, serem inutilizadas.

16.32 Fazer uso de produtos químicos aprovados na ANVISA, utilizados no processo de lavagem acompanhado de FICHAS DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS–FISPQ;

16.33 Além das atividades primárias, a CONTRATADA deverá realizar a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos;

16.34 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

16.35 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão técnica mensalmente ou sempre que julgar necessário, sem aviso prévio;

16.36 Deverá a CONTRATADA informar e devolver roupas e objetos de pacientes que por ventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser encaminhados de volta à rouparia da CONTRATANTE, localizada nas unidades hospitalares, para posterior devolução aos pacientes, com comunicado do local de origem dos objetos de acordo com a identificação dos sacos de hamper, assim como os instrumentais cirúrgicos que eventualmente venham a se misturar às roupas cirúrgicas (campos, aventais, jalecos) no prazo máximo de 02 (dois) dias. No caso de encontrar instrumentais cirúrgicos, notificar a Unidade para registro da frequência e tipo de material encontrado, identificando data e turno de coleta, de modo a comprovar possíveis danos que venham a ocorrer nas roupas cirúrgicas e para ações internas de controle, conscientização e educação das equipes assistenciais;

16.37 Fica a cargo da CONTRATADA a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.38 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

16.39 A CONTRATADA deve estabelecer programas de controle das condições de higiene envolvendo processos, produtos e análises microbiológicas a cada seis meses utilizando-se de duas amostras de tecidos na etapa final do reprocessamento, apresentando os resultados à CONTRATANTE;

16.40 É de responsabilidade da CONTRATADA observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

16.41 O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, constante no Manual acima mencionado, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador, deve fazê-lo sem luvas;

16.42 É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa;

16.43 Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;

16.44 A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;

16.45 A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de higienização e troca de uniformes;

16.46 É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;

16.47 A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.48 A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;

16.49 Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/pias;

16.50 Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;

16.51 Os trabalhadores da unidade de processamento devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;

16.52 A segurança do ambiente da unidade de processamento está ligada a sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma;

16.53 Cabe a CONTRATADA submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final da gestão e do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

16.54 Deve a CONTRATADA apresentar listagens de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

16.55 Deve a CONTRATADA apresentar Manuais de Procedimentos das unidades de gestão e de processamento, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- ✓ Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- ✓ Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- ✓ Fluxograma da roupa na unidade de processamento;
- ✓ Descrição de uniformes;
- ✓ Descrição de EPI's;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- ✓ Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- ✓ Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- ✓ Tempo aplicado no processamento das roupas;
- ✓ Descrição das rotinas de limpeza da unidade de processamento, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;
- ✓ Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências;
- ✓ Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade.

16.56. Deverá a CONTRATADA apresentar SEMESTRALMENTE, CONFORME CRONOGRAMA PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, laudo com os resultados dos:

- ✓ Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da unidade de processamento;
- ✓ Testes de PH de produtos e da água.

16.57. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7, que compõe Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações, disponíveis para consulta avaliativa da CONTRATANTE;

16.58. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR9, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

16.59. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

16.60. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

16.61. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

16.62. Manter alvará sanitário, licença de funcionamento da Unidade de processamento do Licitante, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei n.º 6437, de 20 de agosto de 1977.

16.63. Manter LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO expedido pelo Órgão Ambiental, conforme preceitua a Resolução do CONAMA n.º 237 de 19/12/1997, para o objeto licitado;

16.64. Possuir CERTIFICADO DE REGULARIDADE da Empresa junto ao IBAMA, demonstrando que a licitante está em dias com as obrigações cadastrais e ambientais e junto ao órgão de controle;

16.65. Apresentar comprovante do meio de AQUISIÇÃO DA ÁGUA utilizada no processamento dos serviços, devidamente acompanhada do Resultado do Teste Bacteriológico e Físico Químico com data inferior a 180 dias, seus laudos devem estar em conformidade com o que preceitua o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, 2009 e Legislação vigente. (original ou cópia autenticada).

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A empresa licitante fará a execução dos serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período caso haja solicitação pela CONTRATADA por motivo de interferências internas nas unidades.

17.2. A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser apresentada pela empresa a ser CONTRATADA, no protocolo da SES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de atesto, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas ao objeto a ser contratado e serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

18.2. A Contratante somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e descritos na nota fiscal/fatura, quando a mesma vier acompanhada do documento emitido pela Contratada (item 18.4) e o mesmo estiver ATESTADO pelo gestor da unidade;

18.3. É estritamente vedado o pagamento antecipado;

18.4. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal – Fatura, as RAT(s)-Relatório de Atendimento Técnico, emitido pelo Setor solicitante, prova de regularidade perante o Instituto de Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal da sede CONTRATADA, CND de Débitos trabalhistas;

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no **SICAF**.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

19.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

19.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item **19.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

19.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração **Pública estadual**;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
- II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **sandra.dosanjos@saude.se.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à **Coordenação de Licitações**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Centro Administrativo de Saúde, Av. Augusto Franco nº 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Projeto Básico;

21.10.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 28 abril de 2021.

Sandra dos Anjos Silva
Pregoeira/SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação em lotes de empresa especializada em gestão-logística de enxoval hospitalar, inclusa a locação e processamento do enxoval envolvendo, portanto, a disponibilização do enxoval, seu armazenamento em armário próprio da empresa, instalado nas unidades hospitalares, disponibilidade de carros para o transporte interno do enxoval (limpo e sujo), distribuição externa, coleta, troca e conserto dos tecidos e roupas em geral;.
2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
3. As propostas deverão ser encaminhadas **pelo VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE**.
4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
5. A proposta de preços apresentada pelo licitante deve conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR . CAPITAL	SERVIÇO	30		
02	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR . INTERIOR	SERVIÇO	30		



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação em lotes de empresa especializada em gestão-logística de enxoval hospitalar, inclusa a locação e processamento do enxoval envolvendo, portanto, a disponibilização do enxoval, seu armazenamento em armário próprio da empresa, instalado nas unidades hospitalares, disponibilidade de carros para o transporte interno do enxoval (limpo e sujo), distribuição externa, coleta, troca e conserto dos tecidos e roupas em geral;

1.1. Considera-se que o processamento se inicia pela coleta na área suja das unidades, sendo continuado com a lavagem da roupa, secagem, calandragem e/ou passadoria da roupa limpa, com transporte para processamento e retorno às unidades hospitalares, em veículo da empresa, garantindo, ao final, sua acessibilidade e disponibilidade em ideais condições de reuso, ou seja, sob situações higiênico – sanitárias adequadas.

1.2. Compreende-se por ideais condições de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009, normas e resoluções vigentes que regulamentam esta atividade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado da Saúde – SES é responsável pelo gerenciamento de suas unidades assistenciais devendo prover condições adequadas para o bom funcionamento das Unidades. Sendo assim, a terceirização dos serviços de gestão-logística, locação e processamento de enxoval, visa contribuir para a melhoria do atendimento nos hospitais administrados pela ses, ao menor custo, corroborando para redução dos riscos de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval. Assim, a medida acarretará vantagem para a administração, referente às atividades administrativas de gestão e processamento de roupas e tecidos em geral, bem como das respectivas aquisições;

2.2. A contratação tem por objetivo fornecer serviços essenciais para as atividades assistenciais dos hospitais e atenção especializada, ITEM 3, com eficiência e eficácia, de forma a evitar a descontinuidade das ações ali desenvolvidas;

2.3. O enxoval hospitalar é um dos insumos de maior importância para o adequado funcionamento dos hospitais, pois proporciona à assistência direta prestada aos usuários e aos profissionais, conforto, humanização e controle do “risco” referente à atividade desenvolvida. Assim, sendo a gestão e o processamento de roupas e tecidos de serviços de saúde atividades essenciais, que



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

influenciam na qualidade da assistência à saúde, principalmente, no que se refere à segurança e ao conforto do usuário e do trabalhador, devem ser efetuadas de forma que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, aos trabalhadores e ao ambiente;

2.4. A atividade possui natureza continuada e é imperiosa à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a falha e interrupção desta atividade de apoio, poderá comprometer a continuidade da assistência à saúde e das diversas atividades, que ocorrem no ambiente hospitalar;

2.5. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada, nos termos do objeto descrito nos itens 1 e 2 deste projeto básico proporcionará à contratante economia, celeridade, eficácia e eficiência relacionadas à necessidade do quantitativo preconizado de enxoval para uso e, dessa forma, evitará a imobilização de recursos financeiros com a complexidade da aquisição e reposição mensal de grande número de peças. Sendo assim, com a contratação almejada, tal complexidade passa a ser responsabilidade da contratada, que deverá fazer a reposição imediata das peças, quando eventualmente inadequadas ao uso. Importa salientar que esta opção de contratação baseia-se, ainda, no fato da administração ter a obrigação legal de licitar para contratar serviços e ou adquirir bens, procedimento incompatível com a celeridade da reposição que se espera, posto que, por sua natureza complexa, colocaria em risco todo o funcionamento da unidade hospitalar;

2.6. Têm-se, ainda, os riscos empresariais que envolvem a prestação dos serviços dessa natureza, incluindo o custo com pessoal (rescisão, reposição, folgas, ausências), entre outras obrigações como: custo de armazenamento e perdas de roupas hospitalares, produtos saneantes, limpeza e químicos necessários a gestão e ao processamento das roupas hospitalares, suportados integralmente pela empresa prestadora de serviços e que, se aplicados pela SES seriam impactantes nos custos diretos deste órgão;

2.7. Assim sendo, justifica-se a contratação dos serviços de Gestão-logística, Locação e Processamento de Enxoval Hospitalar, em razão da necessidade de se ter um serviço de apoio que ofertará o quantitativo apropriado de roupas e tecidos processados, em condições adequadas para o uso, subsidiando uma assistência segura e eficaz ao usuário, além de condições de biossegurança aos profissionais, promovendo-se a redução de micro-organismos e, consequentemente, a possibilidade de causarem infecções através do uso de enxovais contaminados ou pela insuficiência dos referidos;

3. LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de Gestão, Locação de Enxoval Hospitalar e Processamento de Roupa Hospitalar serão prestados para as unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, conforme a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
BLOCO: 01 (CAPITAL)		
01	Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem – CADI	Avenida: Presidente Tancredo Neves nº 401-505 – Bairro: Capucho – CEP: 49.080-900 – Aracaju / SE.
02	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM	Avenida: Presidente Tancredo Neves nº 401-505 – Bairro: Capucho – CEP: 49.080-900 – Aracaju / SE.
03	Hospital de Urgência de Sergipe – (HUSE) - ARACAJU	Avenida: Presidente Tancredo Neves, nº 7501 – Bairro: Capucho – CEP: 49.095-000 – Aracaju / SE.
04	HUSE/HPM - ARACAJU	Av. Minas Gerais, 1- 123 – Bairro: Dezoito do Forte – CEP: 49.072-470 – Aracaju / SE.
05	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL	Avenida: Tancredo Neves nº 7501 – Bairro: Capucho – CEP: 49.095-000 – Aracaju / SE.
06	Hospital da Criança	R. Recife, 271 - José Conrado de Araújo, Aracaju - SE, 49085-310 – Aracaju / SE.

BLOCO: 02 (INTERIOR)		
07	Hospital Regional Dr. Jesse de Andrade Fontes – ESTÂNCIA	Avenida Raimundo Silveira Souza nº 1740 – Bairro: Alagoas – CEP: 49.200-000 – Estância / SE.
08	Centro Obstétrico Dra. Leonor Barreto Franco – Maternidade de Capela	Rua: D s/n Conjunto Manoel Cardoso Souza – Bairro: Centro – CEP: 49.700-000 – Capela / SE.
09	Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno – ITABAIANA	Avenida 13 de Julho nº 776 – Bairro: Centro – CEP: 49.500-000 – Itabaiana / SE.
10	Hospital Regional José Franco Sobrinho – SOCORRO	Avenida Perimental – s/nº – Bairro: Conjunto Marcos Freire II – CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro / SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

11	UPA Dr. Bernardino Mitidieri – BOQUIM	Avenida Antônio Francisco Viana de Assis nº 280 – BAIRRO: Centro – CEP: 49.360-000 – Boquim / SE.
12	UPA São Vicente de Paulo – TOBIAS BARRETO	Avenida: Governador João Alves Filho, s/nº – Bairro: Centro – CEP: 49.300-000 – Tobias Barreto / SE.
13	Hospital Local de Neópolis – NEÓPOLIS	Avenida: José Odim Ribeiro nº 791 – Bairro: Centro – CEP: - Neópolis / SE.
14	Hospital Regional Governador João Alves Filho – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Rodovia: Engº Jorge Neto – s/nº – Bairro: Centro – CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória / SE.
15	Hospital Regional São Vicente de Paula – PROPRIÁ	Rua Elmiro Costa – s/nº – Bairro: Fernandes – CEP: 49.900-000 – Propriá / SE.

4. DA GESTÃO-LOGÍSTICA, LOCAÇÃO DE ENXOVAL E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR.

4.1. Da Gestão-logística e Locação de Enxovais Hospitalares:

4.1.1. Envolverá o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso considerando todas as etapas de higienização, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e suas atualizações;

4.1.2. O quantitativo total de enxoval e de roupas hospitalares necessárias às Unidades de Saúde está contido no ANEXO I – Dimensionamento de Enxoval, LOTES 1 E 2, discriminado por tipo, modelo da roupa, os tamanhos, os tecidos, cores e quantidades a serem disponibilizadas para cada unidade;

4.1.3. O fornecimento do enxoval deverá ocorrer de acordo com a padronização definida pela CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades da mesma, cabendo à CONTRATADA gerenciar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, o que pode ser alterado periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, em comum acordo com a CONTRATANTE;

4.1.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, disponibilizar diariamente o dimensionamento mínimo de 04 (quatro) mudas, equivalente ao consumo diário de roupa, previsto no Anexo I (LOTES 1 E 2) – Dimensionamento de Enxoval, conforme disponibilidade a seguir:

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.5. É também de responsabilidade da CONTRATADA o reparo das peças permitidas pela CCIH das unidades, que apresentarem rasgaduras, até o próximo fornecimento de roupas e tecidos quando serão substituídas, correrão por conta da CONTRATADA. Ressalta-se que, as peças destinadas aos pacotes cirúrgicos, as quais não poderão receber emendas ou consertos de qualquer natureza, deverão ser substituídas em caso de dano;

4.1.6. As roupas retiradas diariamente dos setores internos pela CONTRATANTE, para as áreas sujas das unidades, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança e orientação da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

4.1.7. A coleta nos setores produtivos das unidades hospitalares será feita com a utilização de carrinhos tipo container com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas e nunca exceder sua capacidade de carga (transporte com tampas abertas), em dimensões que atendam as necessidades da unidade hospitalar, cabendo à CONTRATADA a disponibilização dos mesmos, sendo a execução dessa coleta, realizada pela CONTRATANTE;

4.1.8. O carro coletor de roupa suja e EPIs deverão ser higienizados pela CONTRATANTE diariamente ou sempre que for necessário;

4.1.9. Será disponibilizado pela CONTRATANTE, espaço físico dentro das unidades hospitalares e especializadas, para que a CONTRATADA mobílie e estruture as rouparias que serão utilizadas para o acondicionamento, controle e distribuição dos enxovais hospitalares para os setores produtivos das respectivas unidades especificadas no ITEM 3, deste Projeto Básico;

4.1.10. Deve a CONTRATANTE disponibilizar profissionais capacitados e treinados para o manejo com os enxovais hospitalares (enxovais sujos: recolhimento – enxovais limpos: distribuição), em regime de hotelaria hospitalar e munidos sempre dentro do ambiente de trabalho e hospitalar uniformizados, com identificação e uso dos EPI's;

4.1.11. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, mobiliários, insumos e similares necessários para a realização, qualidade e manutenção dos serviços nas unidades hospitalares;

4.1.12. A empresa contratada deverá apresentar fluxos de trabalhos (recursos humanos e manuseios enxovais), atendendo as necessidades e preconizações da CCIH e regras sanitárias;

4.1.13. Calcular e prever percentual de depreciação dos bens e enxovais hospitalares (reposição e substituição imediata de qualquer item especificado nos Termos de Referência e/ou Contrato);

4.1.14. Apresentação, periódica, de relatórios e planilhas exigidos pela CONTRATANTE para controle dos fluxos de trabalho (inventários, relatórios de distribuição dos enxovais nas unidades produtivas dos hospitais e maternidades da Rede;

4.1.15. Controle, através de relatórios e planilhas, do peso e das peças individuais dos enxovais hospitalares que são encaminhados para processamento;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.16. Disponibilização de carros em polietileno ou polipropileno com capacidade de aproximadamente 350l, 500l, 700l, 800l e 1000l (litros), em quantidade suficiente, para transporte e distribuição de roupas limpas e coleta de roupas sujas, com tampa, laváveis, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2. Reparo e Reaproveitamento de Peças Danificadas:

4.2.1. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE deverão ser entregues pela CONTRATADA em embalagem separada para serem efetuadas as exclusões (baixas) segregadas pela própria CONTRATADA a qual deverá realizar a reposição automática, de forma a garantir e manter as quantidades de enxoval contratadas, suficientes para utilização;

4.2.3. Ressalta-se que, as peças destinadas aos pacotes cirúrgicos não poderão receber emendas ou consertos de qualquer natureza, devendo ser substituída em caso de dano;

4.2.4. Eventuais reparos no enxoval devem ser efetuados pela CONTRATADA e peças reparadas devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas.

4.3. Do Processamento e Transporte de Roupas Hospitalar:

4.3.1. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da CONTRATADA, já a coleta de roupa suja, a logística de entrega de roupa limpa nas unidades hospitalares, ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE;

4.3.2. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega das roupas por meio de veículos adequados devidamente identificados, além do cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta e fornecimento de enxoval. São assim as etapas que devem garantir ao enxoval desde sua utilização até seu retorno as ideais condições de reuso:

Coleta da roupa suja nas áreas sujas das unidades hospitalares;

Retirada da roupa suja;

Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

Recebimento e acondicionamento da roupa suja na unidade de processamento da CONTRATADA;

Lavagem da roupa suja;

Secagem e calandragem da roupa limpa;

Separação e embalagem da roupa limpa;

Transporte e entrega da roupa limpa da unidade de processamento para as unidades hospitalares



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.3. Coleta das Roupas para Processamento nas Áreas Sujas das Unidades Hospitalares:

4.3.3.1. A coleta será feita nas áreas destinadas para acondicionar roupas sujas nas unidades hospitalares, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual (luvas, máscara, gorro, aventais e botas), sem ônus para a CONTRATANTE. O recolhimento deverá ser realizado pela CONTRATADA após a entrega da roupa limpa para a CONTRATANTE.

4.3.3.2. A coleta da roupa suja da área suja (espaço que abrigará toda roupa suja oriunda dos diversos setores do hospital) até o veículo que a transportará até a lavanderia da CONTRATADA para realizar o processamento será feita com a utilização de carrinhos tipo container com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas e nunca exceder sua capacidade de carga (transporte com tampas abertas);

4.3.3.3. A periodicidade de coleta da roupa nas áreas sujas das unidades hospitalares deverá atender as necessidades das áreas de consumo, considerando ainda as necessidades eventuais que poderão surgir, devem obedecer aos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados, evitando assim o acúmulo inadequado;

4.3.3.4. O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja, distribuição de alimentos, respeitando-se o fluxo de pacientes, profissionais e acompanhantes e/ou visitantes, este fluxo deve ser garantido pela CONTRATANTE;

4.3.3.5. Para a efetiva execução dos serviços de processamento das roupas e tecidos hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE:

Duas (02) balanças digitais com as seguintes especificações mínimas:

Balança Eletrônica Pesadora e Contadora, de Piso, Tipo Toledo ou de melhor qualidade, equipamento totalmente eletrônico, ou seja, não possuir sistema de alavancas ou outro dispositivo mecânico de transmissão de forças.

- Capacidade de Pesagem: 250 kg x 50 g

- Plataforma: 1,00 x 1,00 m

- Sensibilidade de Contagem: 5 g

- Compete à CONTRATADA a disponibilização dos laudos de aferição considerando a validade prevista por 12 meses – Portaria Nº 236 / 1994 – INMETRO, os mesmos deverão ser emitidos por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE;

Carros em polietileno ou polipropileno com capacidade de aproximadamente 350l, 500l, 700l, 800l e 1000l (litros), em quantidade suficiente, sendo solicitada por cada unidade hospitalar/especializada, ITEM 3, os quantitativos e tamanhos para suprir suas respectivas demandas, sendo no máximo 04 (quatro) por unidade hospitalar do Lote 1 e 02 (dois) por unidade



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

do Lote 2, para transporte de roupa suja e distribuição de roupa limpa, com tampa, laváveis, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sacos hampers de plástico descartáveis ou de tecido para efetivo processamento dos enxovais, em quantidade suficiente. O hamper de plástico evita extravasamento de líquidos e secreções corpóreas não evitados pelo hamper de tecido, bem como evita a dispensação incorreta em resíduo quando utilizados sacos de resíduo. A disponibilização do hamper descartável não isenta a disponibilização do hamper de tecido, nas áreas com troca seca serão utilizados apenas hamper de tecido.

4.3.4. Frequência e Retirada da Roupa Suja:

4.3.4.1. Para as unidades localizadas em Aracaju e região metropolitana a CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja diariamente, às 7h30, às 13h30 e às 18h30, inclusive sábados, domingos e feriados, momento no qual será disponibilizado as roupas e tecidos limpos, os quais não deverão ser entregues em quantidade menor que 1/3 do previsto em 24 horas de cada item, por horário, ou seja, ao final das 24 horas deve totalizar o quantitativo descrito no ANEXO I - LOTES 1 E 2, deste PB. Para as unidades localizadas no interior, deverão ser retiradas diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, às 7h30 (possibilidade de negociação do horário entre as partes a depender do processo de trabalho de cada Unidade), ocorrendo a reposição de tecidos e roupas limpas nos mesmos horários de retirada em todas as Unidades, não sendo permitida a entrega de quantidade menor que o total previsto em 24 horas de cada item decrito no ANEXO I - LOTES 1 E 2, por Unidade;

4.3.4.2. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade. Para efeito deste contrato considera-se “sujeira leve” - roupa com nenhuma sujeira aparente; “sujeira pesada” - roupa com pequenas quantidades de sujeira e ou sangue; “sujeira super pesada” - campos operatórios com grande quantidade de sangue e fezes;

4.3.4.3. O funcionário que faz a separação da roupa deverá usar máscara, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;

4.3.4.4. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ambiente, a roupa suja deverá ser manipulada o mínimo possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro-cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;

4.3.4.5. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação;

4.3.4.6. Deverá ser elaborado um Relatório Diário pela CONTRATADA, a fim do controle das roupas e tecidos sujos, informando:

Total de Quantidade de roupa coletada em quilos;

Data e horário da coleta nas dependências da Unidade;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Data e horário de retirada do Hospital;
Assinatura do funcionário da CONTRATANTE;
Assinatura do funcionário da empresa CONTRATADA;
Placa do carro que fará o transporte da roupa;
Campo para observação.

4.3.4.7. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, em todas as entregas feitas pela CONTRATADA, conferido e assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;

4.3.4.8. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, aos fiscais de cada unidade e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, da SES, uma planilha com as totalizações das pesagens de roupas sujas coletadas e roupas limpas entregues em cada Unidade, bem como a quantidade total de roupas desgastadas/danificadas excluídas (baixas) e a quantidade de roupas novas inseridas/entregues a Unidade;

4.3.4.9. Caso exista diferença entre a quantidade/pesagem de roupas apuradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á a quantidade apurada pela CONTRATANTE para efeitos de pagamento;

4.3.4.10. O descritivo dos locais e endereços para retirada de roupas sujas está no ITEM 3, deste Projeto Básico.

4.3.5. Transporte da Roupa Suja pela CONTRATADA

4.3.5.1. O transporte da roupa suja, da área suja das unidades hospitalares até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado, fechado, devidamente adaptado à natureza da carga, que possua internamente os cantos arredondados e seja revestido de material lavável e resistente à desinfecção; a CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

4.3.5.2. Utilizar veículos distintos, um para roupa suja e outro para o transporte da roupa limpa. O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificada;

4.3.5.3. O veículo destinado ao transporte de roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo do motorista do contato com a roupa infectada. O veículo deverá possuir identificação externa, com o símbolo de resíduo infectante, atendendo as normas de comunicação visual;

4.3.5.4. Após cada transporte de roupa suja, o baú do transporte deverá ser submetido à limpeza em todas as suas superfícies com água e detergente e, posteriormente, à desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5% (5000 PPM), ou outro desinfetante recomendado, conforme legislação sanitária vigente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.6. Recebimento e Acondicionamento da Roup Suja na Unidade de Processamento da CONTRATADA

4.3.6.1. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na unidade de processamento devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

4.3.6.2. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

4.3.6.3. O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;

4.3.6.4. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;

4.3.6.5. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.

4.3.7. Lavagem da Roup Suja

4.3.7.1. A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelas CCIH e conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e suas atualizações;

4.3.7.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.7.3. Os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão seguir a legislação vigente e possuir registro nas DISADS - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

4.3.7.4. A qualidade dos produtos deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistência dos tecidos, os quais serão avaliados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo;

4.3.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira super pesada, sujeira pesada e sujeira leve, retirada de manchas químicas e orgânicas;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.7.6. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

4.3.7.7. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágüe inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágües, acidulação e amaciamento;

4.3.7.8. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágües e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

4.3.7.9. A classificação por cor tem o objetivo de evitar manchas. Sugere-se a seguinte divisão: Roupa branca e cores claras; roupa de cores firmes e roupa de cores desbotáveis;

4.3.7.10. A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a Contratante;

4.3.7.11. As roupas que necessitarem de relavagem, sem qualquer ônus para Contratante, serão entregues no dia subsequente, ficando claro que essa porcentagem poderá ser no máximo de 5% (cinco por cento), para que não cause problemas na distribuição das roupas processadas às unidades de internação da CONTRATANTE.

4.3.8. Secagem e Calandragem da Roupa Limpa

4.3.8.1. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

4.3.8.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser passadas a ferro e entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

4.3.8.3. O funcionário responsável pela colocação ou retirada das roupas nas máquinas de secagem ou calandragem devem utilizar avental de borracha, botas, máscara e luvas de borracha cobrindo os braços. No caso de haver algum equipamento que emita ruído ligado no setor da lavanderia o funcionário deverá usar também proteção auricular.

4.3.9. Separação e Embalagem das Roupas Limpas

4.3.9.1. Os profissionais envolvidos nestas tarefas deverão aplicar solução alcoólica a 70% (líquida ou em gel) em toda a superfície das mãos antes de iniciar sua realização, e a cada vez que tocar em qualquer outra superfície;

4.3.9.2. No processamento final das roupas, as mesmas devem ser dobradas e embaladas com material plástico, transparente, descartável que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues, e evitar contaminações e umidade;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.9.3. As roupas e tecidos limpos deverão ser embalados separadamente por tipo de peça, cores e tamanhos diferentes;

4.3.9.4. Cada bloco de roupa embalada deverá ter identificação da quantidade de peças que a compõe;

4.3.9.5. As peças do enxoval com manchas, ou danificadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas;

4.3.9.6. As gaiolas, sacos hampers e/ou caixas para entrega de roupa limpa nas unidades da CONTRATANTE deverão ser fornecidas em quantidade suficiente pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

4.3.9.7. Os custos com embalagens das roupas limpas são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.10. Transporte da Roupa Limpa da Unidade de Processamento da CONTRATADA para as Unidades Hospitalares

4.3.10.1. A roupa limpa deverá ser transportada de volta às dependências da CONTRATANTE em veículo adequado e adaptado à natureza da carga, que possuam internamente cantos arredondados, seja ainda revestido de material lavável e resistente a desinfecção. O veículo deve estar devidamente limpo e desinfetado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

4.3.10.2. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

4.3.10.3. A CONTRATADA deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte;

4.3.10.4. As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, com manchas ou sujeiras apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado;

4.3.10.5. Deverá ser elaborado um Relatório Diário pela CONTRATADA, para o CONTRATANTE, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue, em quilogramas (kg), data e horário da entrega, quantidade de roupa entregue discriminada por peças ou pacotes e nome legível dos funcionários, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com os da CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.10.6. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pelo funcionário da empresa CONTRATADA, juntamente com a presença e ciência de colaborador designado pela CONTRATANTE.

4.3.11. A Entrega da Roupa Limpa às Rouparias das Unidades

4.3.11.1. Para as unidades localizadas em Aracaju e região metropolitana a CONTRATADA deverá efetuar a entrega da roupa limpa diariamente, às 7h30, às 12h30 e às 18h30, inclusive sábados, domingos e feriados não sendo permitida a entrega de quantidade menor que 1/3 do previsto em 24 horas de cada item, por horário, ou seja, ao final das 24 horas deve totalizar o quantitativo descrito no ANEXO I – LOTES 1 e 2 deste PB. Para as unidades localizadas no interior, deverão ser entregues diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, às 7h30 (possibilidade de negociação do horário entre as partes a depender do processo de trabalho de cada Unidade, contanto que seja o mesmo horário da coleta), no ato da entrega dos tecidos e roupas não será permitida a entrega de quantidade menor que o total previsto em 24 horas de cada item. Cabe ressaltar a possibilidade de entregas extraordinárias em casos de urgências/emergência, solicitadas pela CONTRATANTE nas unidades citadas neste Projeto Básico – PB;

4.3.11.2. O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá nunca ser superior a 12 (doze horas) nas Unidades da capital e região metropolitana e 24 horas no interior, sob pena de aplicação de sanções, bem como rescisão do contrato, nos termos do edital e do pacto celebrado;

4.3.11.3. A roupa processada deverá ser entregue junto às unidades da CONTRATANTE, separada por tipo de peças e natureza de uso em embalagens que não excedam 10 kg (dez quilos) e com identificação quanto ao conteúdo, de acordo com as necessidades das unidades, nos horários estabelecidos acima;

4.3.11.4. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação onde deverá constar:

Rol da roupa entregue (número total de cada tipo de peça, por cor e tamanho);

Total da coleta do dia anterior em quilos;

Total da entrega em quilos;

Total da entrega pesada na Rouparia: este procedimento deverá ser feito na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 01 (um) menos o índice médio de sujidade de 8%, com tolerância de até dois pontos percentuais, índice este estabelecido considerando-se o volume de sujidade apresentado na roupa da CONTRATANTE;

Total de roupa nova entregue por peça (reposição ou ampliação de enxoval);

Total de exclusões (baixas) por peça referente a última entrega;

Data e horário de entrega na Unidade da CONTRATANTE.

4.3.11.5. O documento acima deverá ser emitido em duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE, uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3.11.6. As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança e orientação da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar das respectivas unidades;

4.3.11.7. A pesagem da roupa limpa ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em balança digital "tipo plataforma" fornecida pela CONTRATADA;

4.3.11.8. É vedada a utilização da mesma balança para roupa limpa e suja;

4.3.11.9. O custo com caixas, sacos e/ou gaiolas para entrega de roupas limpas nas unidades da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA;

5. DO CONTROLE DO ENXOVAL

5.1. Na data do início dos serviços, um funcionário da CONTRATADA em conjunto com um funcionário do CONTRATANTE, realizará a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas de acordo com ANEXO I – LOTES 1 E 2 - Dimensionamento de Enxoval, para dar início ao controle da evasão o qual será efetuado por meio da realização de inventários;

5.2. Ao final de cada trimestre e ao final da execução dos serviços, um funcionário da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário do CONTRATANTE, realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão – extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento;

5.3. A CONTRATANTE deverá cobrir o percentual de até 5% (cinco por cento), correspondente ao atual índice de evasão do enxoval dos hospitais/especializadas;

5.4. A evasão do enxoval acima do percentual de 5% (cinco por cento) é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá em conjunto com a CONTRATANTE promover campanhas internas, registro de índices de evasão, controle de entrada e saída das peças, contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas;

5.5. Nesse caso a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE da ocorrência e lançar os quantitativos das roupas danificadas apurados em cada TRIMESTRE no inventário de controle do enxoval efetuado conforme descrição no ITEM 5.6.

5.6. Da forma de execução do inventário

5.6.1. CONTRATANTE e CONTRATADA definem data e horário do inventário;

5.6.2. Nas dependências da CONTRATANTE serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia central, e setores das unidades;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.6.3. A CONTRATANTE, através do profissional responsável pela coleta, deverá colocar as roupas sujas que estão nos expurgos/setores das unidades na área suja, da unidade hospitalar/especializada quando iniciar o inventário;

5.6.4. A CONTRATADA realizará a coleta da roupa suja e será enviada para a unidade de Processamento de Roupa Hospitalar para higienização, onde será contada;

5.6.5. Serão contabilizadas na unidade de processamento as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal, mais as peças de roupas que estiverem para relave;

5.6.6. Após o término da contagem da roupa limpa na unidade de processamento, o quantitativo por peça de roupa é informado ao hospital para que possa ser somado com a roupa contada no mesmo;

5.6.7. Nos dois ambientes de contagem (Unidade Hospitalar e unidade de processamento de enxoval hospitalar) faz-se necessário a presença de CONTRATANTE E CONTRATADA;

5.6.8. A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente a Relação Inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas e incorporação das roupas e tecidos no período;

5.6.9. A cada realização de inventário a Contratada emitirá uma Nota Fiscal de Reposição de Roupas Fornecidas que deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal do mês da prestação dos serviços. O preço de reposição das Roupas Fornecidas será indicado na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas, sob critério de requisitos de habilitação e sob pena de inabilitação, deverão preencher os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:

6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.11. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Regularidade fiscal e trabalhista:

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.16. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Da Qualificação Econômico – Financeira

6.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

6.21. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

6.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.23. A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador , devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Declaração de Habilitação Profissional – DHP do profissional que assina o balanço.
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta, para cada Lote que vier a participar.

6.24. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômica financeira por meio de:

6.24.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.24.2. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, devidamente assinada por profissional de contabilidade, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

6.24.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

6.24.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da Qualificação Técnica

6.25. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, através da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação.

6.26. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no ITEM 6.25 o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a capacidade técnica operativa para o desenvolvimento prévio de, no mínimo, 40% do quantitativo estimado do serviço;

6.27. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.29. ALVARÁ SANITÁRIO da Unidade de Processamento, emitido (a) pelo órgão de vigilância estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal n.º 6437, de 20 de agosto de 1977;

6.30. Comprovante de VISITA TÉCNICA, fornecido pelas unidades relacionadas neste edital, atestando que a licitante conhece os locais, condições de entrega e coleta das unidades hospitalares.

6.31. A visita Técnica não será obrigatória sendo em caso de recusa de sua realização, deverá apresentar Declaração de que conhece as especificidades dos serviços e que está ciente de todas as condições apresentadas, assumindo assim total responsabilidade;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá possuir unidade de processamento própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados, além de atender as unidades hospitalares/especializadas dentro dos prazos exigidos, conforme ITEM 4.3.4. deste Projeto Básico;

7.2. A CONTRATADA deverá entregar e assumir a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato devendo iniciar com pelo menos 70% (setenta por cento) das peças do enxoval sem personalização. Após 90 (noventa dias) 100% (cem por cento) com a logomarca da empresa prestadora e com as logomarcas da CONTRATANTE impressas conforme especificação do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – LOGOMARCAS DAS UNIDADES DA SES e ANEXO IV - Manual de Identidade Visual Governo de Sergipe Comap) e imagens e letras pintadas de branco quando em tecidos de cor e de azul quando o tecido for branco, constando a seguinte informação: CAMPOS e CONJUNTOS – tamanho, logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e sigla e nome da respectiva UNIDADE; LENÇÓIS E CAMISOLAS – assimetricamente disposto, logomarca SUS, logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e Sigla e nome da respectiva UNIDADE. DEMAIS PEÇAS - logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e sigla e nome da respectiva UNIDADE;

7.3. Informar, quando da contratação, o endereço onde se encontram suas instalações em que serão processadas as roupas hospitalares;

7.4. Realizar a coleta e o transporte das roupas e tecidos sujos, a partir da área suja das unidades relacionadas neste PB, até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na unidade de processamento; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa às rouparias das unidades hospitalares e a distribuição interna de todo o enxoval, nas unidades hospitalares;

7.5. A prestação dos serviços trata-se da GESTÃO-LOGÍSTICA, LOCAÇÃO DE ENXOVAL E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR, os quais serão realizados mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, onde as roupas e tecidos serão geridos, processados e devidamente entregues nas unidades hospitalares;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.7. Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para a Gestão-logística, Locação de Enxoval Hospitalar e Processamento das Roupas Hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega das roupas e tecidos por meio de veículos adequados;

7.8. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos para execução dos serviços ora contratados;

7.9. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

7.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, mobiliários, equipamentos, insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.11. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de suas propriedades, tais como: balanças, gaiolas e outros, rampers, carrinhos (recolhimento roupa suja e distribuição de roupa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

limpa), mobiliários para implantação das rouparias nas unidades hospitalares de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.14. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.15. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços; 7.16. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados e disponibilizá-los;

7.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

7.18. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

7.19. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE, conforme descrito no PB

7.20. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.21. Manter durante a execução dos Contratos, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.22. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.23. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

7.24. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.25. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando a assegurar a qualidade dos serviços prestados;

7.26. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, levando em consideração a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

7.27. Os empregados da CONTRATADA deverão estar capacitados para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento dos trabalhadores dos serviços de Gestão de Enxoval Hospitalar e de Processamento de Roupas Hospitalar devem conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

7.28. Atender aos padrões exigidos pela ABNT (13734:2016), quanto aos tecidos em geral e às roupas hospitalares do enxoval, bem como todas as demais publicações da ABNT referentes ao tema;

7.29. A CONTRATADA, quando notificada pela CONTRATANTE quanto a irregularidades contratuais deverá solucionar a irregularidade notificada ou, a depender da gravidade da irregularidade, responder oficialmente, através de meio eletrônico institucional, com justificativa e descrição da solução com prazo para tal em 24 horas a contar da data da notificação. Caso a irregularidade não provoque descontinuidade, desassistência ou danos ao paciente e a execução do serviço negociar oficialmente prazo de solução. No caso de irregularidade que venha causar desassistência, descontinuidade ou danos ao paciente, esta deverá ser sanada de imediato;

7.30. A licitante arrematante para a Gestão e Locação de Enxoval Hospitalar deverá apresentar no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (uma) amostra de cada item do enxoval descrito no PB, devidamente identificada com o nome da licitante e número da licitação, na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SENADOR GILVAN ROCHA, situado na Av.: Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49047-040 – Aracaju/SE, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas e fins de aprovação prévia;

7.31. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do material/produto cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade no ato do recebimento, podendo, inclusive, serem inutilizadas.

7.32. Fazer uso de produtos químicos aprovados na ANVISA, utilizados no processo de lavagem acompanhado de FICHAS DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS–FISPQ;

7.33. Além das atividades primárias, a CONTRATADA deverá realizar a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

7.35. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão técnica mensalmente ou sempre que julgar necessário, sem aviso prévio;

7.36. Deverá a CONTRATADA informar e devolver roupas e objetos de pacientes que por ventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser encaminhados de volta à rouparia da CONTRATANTE, localizada nas unidades hospitalares, para posterior devolução aos pacientes, com comunicado do local de origem dos objetos de acordo com a identificação dos sacos de hamper, assim como os instrumentais cirúrgicos que eventualmente venham a se misturar às roupas cirúrgicas (campos, aventais, jalecos) no prazo máximo de 02 (dois) dias. No caso de encontrar instrumentais cirúrgicos, notificar a Unidade para registro da frequência e tipo de material encontrado, identificando data e turno de coleta, de modo a comprovar possíveis danos que venham a ocorrer nas roupas cirúrgicas e para ações internas de controle, conscientização e educação das equipes assistenciais;

7.37. Fica a cargo da CONTRATADA a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

7.38. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

7.39. A CONTRATADA deve estabelecer programas de controle das condições de higiene envolvendo processos, produtos e análises microbiológicas a cada seis meses utilizando-se de duas amostras de tecidos na etapa final do reprocessamento, apresentando os resultados à CONTRATANTE;

7.40. É de responsabilidade da CONTRATADA observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.41. O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, constante no Manual acima mencionado, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador, deve fazê-lo sem luvas;

7.42. É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa;

7.43. Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.44. A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
- 7.45. A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de higienização e troca de uniformes;
- 7.46. É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;
- 7.47. A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
- 7.48. A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;
- 7.49. Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/pias;
- 7.50. Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;
- 7.51. Os trabalhadores da unidade de processamento devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;
- 7.52. A segurança do ambiente da unidade de processamento está ligada a sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma;
- 7.53. Cabe a CONTRATADA submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final da gestão e do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;
- 7.54. Deve a CONTRATADA apresentar listagens de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.55. Deve a CONTRATADA apresentar Manuais de Procedimentos das unidades de gestão e de processamento, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:
Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
Fluxograma da roupa na unidade de processamento;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- Descrição de uniformes;
- Descrição de EPI's;
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- Tempo aplicado no processamento das roupas;
- Descrição das rotinas de limpeza da unidade de processamento, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;
- Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências;
- Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade.

7.56. Deverá a CONTRATADA apresentar SEMESTRALMENTE, CONFORME CRONOGRAMA PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, laudo com os resultados dos: Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da unidade de processamento;
Testes de PH de produtos e da água.

7.57. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7, que compõe Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações, disponíveis para consulta avaliativa da CONTRATANTE;

7.58. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR9, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

7.59. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

7.60. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

7.61. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros);

7.62. Manter alvará sanitário, licença de funcionamento da Unidade de processamento do Licitante, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei n.º 6437, de 20 de agosto de 1977.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.63. Manter LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO expedido pelo Órgão Ambiental, conforme preceitua a Resolução do CONAMA n.º 237 de 19/12/1997, para o objeto licitado;

7.64. Possuir CERTIFICADO DE REGULARIDADE da Empresa junto ao IBAMA, demonstrando que a licitante está em dias com as obrigações cadastrais e ambientais e junto ao órgão de controle;

7.65. Apresentar comprovante do meio de AQUISIÇÃO DA ÁGUA utilizada no processamento dos serviços, devidamente acompanhada do Resultado do Teste Bacteriológico e Físico Químico com data inferior a 180 dias, seus laudos devem estar em conformidade com o que preceitua o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, 2009 e Legislação vigente. (original ou cópia autenticada).

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

8.2. Monitorar a retirada das roupas sujas dos expurgos das unidades produtivas para a área suja da unidade hospitalar, bem como a entrega do enxoval processado na rouparia da unidade hospitalar/especializada e sua distribuição nas unidades produtivas de acordo com a legislação aplicável vigente;

8.3. Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento, integridade e disponibilidade do enxoval da Unidade;

8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, estipulando prazos hábeis para resposta e resolução de acordo com a gravidade da irregularidade;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual;

8.6. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações pertinentes ao desenvolvimento dos serviços prestados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA;

8.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

8.8. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos pérfuro- cortantes, instrumentais cirúrgicos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando - se para este fim de instrumento e registro dos acompanhamentos da rotina do setor.

8.9. Disponibilizar para a CONTRATADA, nas suas unidades hospitalares, espaços físicos e adequados para a implantação de rouparias.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatórios contendo os serviços prestados em Gestão, Locação de Enxoval Hospitalar e Processamento de Roupa Hospitalar, com o quantitativo total mensal (“kg de roupa suja”), e de todos os serviços efetivamente realizados;

9.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo o quantitativo total mensal (“kg de roupa suja”), e de todos os serviços efetivamente realizados e o respectivo valor apurado, com base nos valores apresentados nas suas Propostas Comerciais para as unidades hospitalares e da atenção especializada referidas neste PB;

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

Serão considerados somente os serviços efetivamente aceitos e aprovados pelo CONTRATANTE, e apuradas da seguinte forma:

O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados ao peso das roupas processadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;

A realização dos descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;

Após a conferência dos serviços, quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE (unidade hospitalar/especializada) atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento dos relatórios, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas nas Unidades citadas neste PB que originaram o serviço.

9.3. A Nota Fiscal /Fatura correspondente deverá ser apresentada pela empresa a ser CONTRATADA, nas unidades da Rede Estadual de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de atesto, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas ao objeto a ser contratado. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da NF/fatura atestada, desde que presentes todas as condições de pagamento previstas no item 9.4;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ISS, FGTS, ICMS da Fazenda Estadual do domicílio da empresa a ser contratada;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa a ser contratada, sub estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento e, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

9.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

10.3. Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

10.4. O preço será reajustado, com base na variação do índice com a menor taxa, na época da solicitação, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação no item 1 do ANEXO III.

10.5. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato a ser firmado terá vigência por 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração quanto à continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Aracaju, 30 de abril de 2021.

Jaciara Rodrigues Silva Fontes
Membro da Comissão de Trabalho

André Luiz de Oliveira Nascimento
Membro da Comissão de Trabalho

]

ANEXO III

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I

LOTE 1

**DIMENSIONAMENTO
DE ENXOVAL**

ANEXO 3 - BILANÇO DE ENXOVAL - 50 DIAS CAPITAL - LOTE 1											
ENXOVAL	ESPECIFICAÇÃO	HUSE USO DIÁRIO	HUSE 04 MUDAS	HPMUSE	HOSPITAL DA CRANÇA USO DIÁRIO	HOSPITAL DA CRANÇA 4 MUDAS	HUSE USO DIÁRIO	HPMUSE 04 MUDAS	USO DIÁRIO	USO DIÁRIO	TOTAL CAPITAL POR MUDAS
Camisola Adulto Transpassada (P)	Para uso hospitalar, (P) tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indolhene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fias, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	0	0	0	0	80	0	0	0	0	80
Camisola Adulto Transpassada (M)	Para uso hospitalar, (M) corresponde ao tamanho: 46, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indolhene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fias, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	200	800	0	0	0	60	240	10	40	1160
Camisola Adulto Transpassada (G)	Para uso hospitalar, (G) corresponde ao tamanho: 50, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indolhene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fias, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	100	1200	0	0	0	80	120	20	80	1720
Camisola Adulto Transpassada (XGG)	Para uso hospitalar, (XGG) corresponde ao tamanho: 56, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indolhene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fias, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	100	800	0	0	0	40	160	20	40	1020
Camisola Infantil (P)	Para uso hospitalar, (P) corresponde ao tamanho: de 0 a 2 anos, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indolhene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fias, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	0	0	0	30	120	20	80	0	0	200

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

ENXOVAL	ESPECIFICAÇÃO	HUSE USO DIÁRIO	HUSE 04 MUDAS	HPM/HUSE	HPM/HUSE	HOSPITAL DA CRIANÇA USO DIÁRIO	HOSPITAL DA CRIANÇA 4 MUDAS	MNSL USO DIÁRIO	MNSL 04 MUDAS	CADI USO DIÁRIO	CADI 04 MUDAS	CASM USO DIÁRIO	CASM 04 MUDAS	TOTAL CAPITAL POR MUDAS
Camisola Infantil (M)	Para uso hospitalar. (M) corresponde ao tamanho: de 4 a 6 anos. tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrem, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 34 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo do especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	0	0	0	0	30	120	20	80	0	0	0	0	200
Camisola Infantil (G)	Para uso hospitalar. (G) corresponde ao tamanho: de 7 a 10 anos, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrem, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	100	400	0	0	30	120	20	80	0	0	0	0	600
Lençol Cobre Leito Paciente	Lençol Adulto com tamanho de 1,70 X 2,30 metros, para uso hospitalar, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrem, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120 g/m2 com tolerância de +- 5%, com 29 fios/polegada no urdume e 29 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	800	3200		240	100	400	300	1200	10	40	50	200	5040
Lençol Paciente	Lençol Adulto com tamanho de 1,70 X 2,30 metros, para uso hospitalar, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrem, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120 g/m2 com tolerância de +- 5%, com 29 fios/polegada no urdume e 29 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	700	2800		240	100	400	300	1200	0	0	50	200	4600

Handwritten signature and date: 12/12/2023

ENXOVAL	ESPECIFICAÇÃO	HUSE USO DIÁRIO	HUSE 04 MUDAS	HPM/HUSE	HPM/HUSE	HOSP TAL DA CRIANÇA USO DIÁRIO	HOSP TAL DA CRIANÇA 4 MUDAS	MNSL USO DIÁRIO	MNSL 04 MUDAS	CADI USO DIÁRIO	CADI 04 MUDAS	CAISM USO DIÁRIO	CAISM 04 MUDAS	TOTAL CAP TAL POR MUDAS 4400
Travessa para Paciente	Travessa Sump es com tamanho de 1,60 X 1,20 metros: tecido 100% algodão crú, médio sarja 2.1, gramatura 260g/m², variação +/- 5%, tingimento idêntico, (resistente a lavagem hospitalar) lã/lã profissional, solidez a cor, 44 fios/cm no urdume e 25 fios/cm trama, com variação +/- 3%, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA	700	2800	60	240	100	400	300	1200	0	0	0	0	4400
Lençol para Berço	Lençol Infantil com tamanho de 1,60 X 1,20 metros, para uso hospitalar, tecido 100% algodão, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indáctil, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120 g/m² com to enxada de +/- 5%, cam 29 fios/polegada no urdume e 29 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios pun + ou - em ambos, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA	100	400	0	0	40	160	400	1600	0	0	0	0	2160
Cobertor Antialérgico	Confeccionado com 65% poliéster, com 15% acrílico, com 10% algodão, com 5% viscose e com 5% polipropileno, medindo 2,10x1,40 metros.	600	2400	10	40	60	240	80	320	0	0	0	0	1960
Toalha Higienizadora	Felpado 95% CO e 5% PES 380g/m², medindo 0,74 x 1,30cm, com o logotipo especificado no TR. COR: BRANCA	700	2800	50	200	60	240	200	800	0	0	0	0	1840
Conjunto Camisa e Calça - (P)	100% algodão, sarja 3x1, tecido Brim gramatura aproximada 260g/m² com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Camisa sem abertura, gola modelo V com revel, 03 bolsos frontais, sendo (01) um na parte superior e (02) dois na parte inferior, manga curta. Calça com elástico chato nº 16 e cordão, sem bolso.	100	400	10	40	10	40	50	200	0	0	0	0	640
Conjunto Camisa e Calça - (M)	Conjunto com o logotipo especificado no TR. COR: AZUL CÉU	200	800	20	80	40	160	70	280	0	0	0	0	1160
Conjunto Camisa e Calça - (G)	100% algodão, sarja 3x1, tecido Brim gramatura aproximada 260g/m² com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Camisa sem abertura, gola modelo V com revel, 03 bolsos frontais, sendo (01) um na parte superior e (02) dois na parte inferior, manga curta. Calça com elástico chato nº 16 e cordão, sem bolso.	400	1600	50	200	40	160	120	480	0	0	0	0	2240
Conjunto Camisa e Calça - (GG)	Conjunto com o logotipo especificado no TR. COR: AZUL CÉU	200	800	20	80	20	80	100	400	0	0	0	0	1280
Conjunto Camisa e Calça - (XGG)	100% algodão, sarja 3x1, tecido Brim gramatura aproximada 260g/m² com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Camisa sem abertura, gola modelo V com revel, 03 bolsos frontais, sendo (01) um na parte superior e (02) dois na parte inferior, manga curta. Calça com elástico chato nº 16 e cordão, sem bolso.	100	400	10	40	10	40	50	200	0	0	0	0	640

Handwritten signature and initials.

ENFOQUE	ESPECIFICAÇÃO	HUSE USO DIÁRIO	HUSE 04 MUDAS	HPM/HUSE	HPM/HUSE	HPM/HUSE	HOSPITAL DA CRANEA USO DIÁRIO	HOSPITAL DA CRANEA 4 MUDAS	MNSL USO DIÁRIO	MNSL 04 MUDAS	CADI USO DIÁRIO	CADI 04 MUDAS	CAISM DÁRIO	USO	CAISM 04 MUDAS	TOTAL CAPITAL POR MUDAS
Capote Cinético - (U)	100% algodão de brim pesado em saia 3x1, tecido Brim, com gramatura de 260 g/m². O capote deve ser aberto atrás e com cordões para amarração. O punho em malha de algodão resistente e com alça de brim pesado, com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	1200	4800	0	0	0	36	144	150	600	5	20	5		20	5584
Campo Duplo 0,30 x 0,30 Fenestrado	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com orifício com reforço localizado no centro do campo; logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	100	400	0	0	0	0	0	50	200	5	20	5		20	640
Campo Duplo 0,60 x 0,60 Fenestrado	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	0	0	0	0	0	48	192	0	0	0	0	0		0	192
Campo Duplo 0,60 x 0,60	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	200	800	0	0	0	48	192	150	600	4	16	8		32	1640
Campo Duplo 0,80 x 0,80	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	300	1200	0	0	0	21	84	150	600	4	16	4		16	1916
Campo Duplo 1,00 x 1,00 Fenestrado	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	200	800	0	0	0	10	40	90	360	4	16	4		16	1232
Campo Duplo 1,00 x 1,00	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	300	1200	0	0	0	12	48	160	640	0	0	0		0	1888
Campo Duplo 1,00 x 1,00 Fenestrado	100% algodão, saia 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m² com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA.	200	800	0	0	0	5	20	0	0	0	0	0		0	820

Handwritten signature and date: 12/10/2023

ENXOVAL	ESPECIFICAÇÃO	HUSE USO DIÁRIO	HUSE 04 MUDAS	HPM/HUSE	HPM/HUSE	HOSPITAL DA CRANÇA USO DIÁRIO	HOSPITAL DA CRANÇA 4 MUDAS	MNSL USO DIÁRIO	MNSL 04 MUDAS	CADI USO DIÁRIO	CADI 04 MUDAS	USO	CAISM 04 MUDAS	TOTAL CAPITAL
Campe Duplo 1,40 x 1,40	100% algodão, sarja 3x1, tecido Brim, gramatura aprov. média 260 g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	400	1600	0	0	84	336	150	600	0	0	0	0	2536
Campe Duplo 1,40 x 1,40 Fenestrado	100% algodão, sarja 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com orifício com refugo, localizado no centro do campo;	200	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
Oleado	logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	410	1640	10	40	12	48	60	240	0	0	0	0	1928
Saco Hamper	Oleado emborrachado, medindo 1,30 X 0,65 metros de largura. COR: AZUL/ROSA	240	960	40	160	40	160	120	480	6	24	6	24	1648
Gorro para RN prematureo (PP)	g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: CÁQUI Tamanho PP, em malha cancelada dupla, 100% algodão, medindo 13,5 cm de altura X 10 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	0	0	0	0	30	120	0	0	0	0	120
Gorro para RN prematureo (P)	Tamanho P, em malha cancelada dupla, 100% algodão, medindo 15 cm de altura X 10 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	0	0	0	0	30	120	0	0	0	0	120
Gorro para RN placental (PP)	Tamanho M, em malha cancelada dupla, 100% algodão, medindo 13,5 cm de altura X 11 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	0	0	0	0	20	80	0	0	0	0	80
Gorro para RN placental (G)	Tamanho G, em malha cancelada dupla, 100% algodão, medindo 15 cm de altura X 12 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	0	0	0	0	20	80	0	0	0	0	80
BOLSA CANGURU	Bolsa canguru, em tecido brim sarja, 100% algodão, duplo, dimensões: 0,30m de largura x 0,45cm de comprimento, com tiras nas 4 laterais para amarrar. Tamanho da tira inferior: 85cm e da superior: 1,60cm. Bolsa hospitalar para uso em sala. COR: VERDE OLIVA	0	0	0	0	0	0	50	200	0	0	0	0	200

Handwritten signature and initials.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I

LOTE 2

DIMENSIONAMENTO DE ENXOVAL

ANEXO I – DIMENSIONAMENTO DE ENXOVAL – USO DIÁRIO E MUDAS - INTERIOR - LOTE 2

ENXOVAL	ESPECIFICAÇÃO	ITABAIANA USO DIÁRIO	ITABAIANA 4 MUDAS	SOCORRO USO DIÁRIO	SOCORRO 4 MUDAS	PROPRIA USO DIÁRIO	PROPRIA 4 MUDAS	GLÓRIA USO DIÁRIO	GLÓRIA 4 MUDAS	ESÂNCIA USO DIÁRIO	ESÂNCIA 4 MUDAS	CAPELA USO DIÁRIO	CAPELA 4 MUDAS	BOQUIM USO DIÁRIO	BOQUIM 4 MUDAS	TOBIAS BARRETO USO DIÁRIO	TOBIAS BARRETO 4 MUDAS	NEÓPOLIS USO DIÁRIO	NEÓPOLIS 4 MUDAS	TOTAL POR MUDA INTERIOR
Camisola Adulto Transpassada (M)	Para uso hospitalar, (M) corresponde ao tamanho 46, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indanthrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	50	200	25	100	30	120	30	120	40	160	10	40	10	40	10	40	10	40	860
Camisola Adulto Transpassada (G)	Para uso hospitalar, (G) corresponde ao tamanho: 50, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indanthrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	80	320	40	160	40	160	50	200	70	280	10	40	10	40	10	40	10	40	1280
Camisola Adulto Transpassada (XGG)	Para uso hospitalar, (XGG) corresponde ao tamanho: 36, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indanthrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	40	160	25	100	20	80	10	40	40	160	10	40	5	20	5	20	5	20	640
Camisola Infantil (P)	Para uso hospitalar, (P) corresponde ao tamanho, de 0 a 2 anos, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indanthrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo do especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20

Handwritten signature and date: 02/05/2016

EMBOVAL	ESPECIFICAÇÃO	ITABAIANA USO DIÁRIO	ITABAIANA 4 MUDAS	SOCORRO USO DIÁRIO	SOCORRO 4 MUDAS	PRÓPRIA USO DIÁRIO	PRÓPRIA 4 MUDAS	GLÓRIA USO DIÁRIO	GLÓRIA 4 MUDAS	ESTÂNCIA USO DIÁRIO	ESTÂNCIA 4 MUDAS	CAPELA USO DIÁRIO	CAPELA 4 MUDAS	BOQUIM USO DIÁRIO	BOQUIM 4 MUDAS	TOBIAS BARRETO USO DIÁRIO	TOBIAS BARRETO 4 MUDAS	NEÓPOLIS USO DIÁRIO	NEÓPOLIS 4 MUDAS	TOTAL POR MUDA INTERIOR
Camisola Infantil (M)	Para uso hospitalar. (M) corresponde ao tamanho: de 4 a 6 anos, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo do especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	30	120	0	0	0	0	0	0	8	32	0	0	0	0	0	0	0	0	152
Camisola Infantil (F)	Para uso hospitalar. (F) corresponde ao tamanho: de 7 a 10 anos, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120g/m2 com tolerância de +- 5%, com 54 fios/polegada no urdume e 58 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com manga japonesa, abertura posterior e amarração no pescoço e na cintura por fitas, comprimento 1,10m, com o logotipo do especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Lençol Coberto o - Paciente	Lençol Adulto com tamanho de 1,70 X 2,50 metros, para uso hospitalar, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120 g/m2 com tolerância de +- 5%, com 29 fios/polegada no urdume e 29 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	200	800	100	400	100	400	150	600	200	800	32	128	50	200	50	200	50	200	3728
Travessa para Paciente	Lençol Adulto com tamanho de 1,70 X 2,50 metros, para uso hospitalar, tecido 50% algodão e 50% poliéster, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantrene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120 g/m2 com tolerância de +- 5%, com 29 fios/polegada no urdume e 29 fios/polegada na trama, com variação de 5 fios para + ou - em ambos, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	200	800	100	400	100	400	150	600	200	800	32	128	50	200	50	200	50	200	3728
Travessa para Paciente	Travessa Simples com tamanho de 1,60 X 1,20 metros, tecido 100% algodão cru, médio sarja 2.1, gramatura 260g/m², variação +- 5%, tingimento indantrem, (resistente a lavagem hospitalar) linha profissional, solidez a cor, 44 fios/cm no urdume e 25 fios/cm trama, com variação +- 3%, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA.	100	400	80	320	80	320	80	320	150	600	32	128	30	120	30	120	20	80	2408

Handwritten signature and text:
 12/11/2023
 12/11/2023

ENXOVAL	ESPEC F CAÇÃO	ITABUANA USO DIÁRIO	ITABUANA 04 MUDAS	SOCORRO USO DIÁRIO	SOCORRO 04 MUDAS	PROPRIA USO DIÁRIO	PROPRIA 04 MUDAS	GLÓRIA USO DIÁRIO	GLÓRIA 04 MUDAS	ESTÂNCIA USO DIÁRIO	ESTÂNCIA 04 MUDAS	CAPELA USO DIÁRIO	CAPELA 04 MUDAS	BOQUIM USO DIÁRIO	BOQUIM 04 MUDAS	TOBIAS USO DIÁRIO	TOBIAS BARRETO 04 MUDAS	NEÓPOLIS USO DIÁRIO	NEÓPOLIS 04 MUDAS	TOTAL POR MUDA INTERIOR
Lençol Infantil com tamanho de 1,60 X 1,20 metros, para uso hospitalar, tecido 100% algodão, fios retorcidos a dois cabos no urdume, tingimento indantirene, resistente a lavagem hospitalar, tela 1x1, gramatura 120 g/m2 com tolerância de +/- 5%, com 29 fios/polegada no urdume e 29 fios/polegada na trama, com variação de 3 fios para + ou - em ambos, com o logotipo especificado no TR, em posição assimétrica em toda sua extensão. COR: BRANCA	30	120	30	120	30	120	120	30	120	20	80	30	120	10	40	10	40	10	40	800
Cobertor - Antialérgico	50	200	30	120	30	120	120	50	200	50	200	10	40	5	20	5	20	5	20	940
Toalha Higienização	100	400	70	280	70	280	280	80	320	120	480	35	140	10	40	15	60	10	40	2040
Conjunta Camisa e Calça (F)	20	80	5	20	5	20	20	5	20	10	40	4	16	0	0	0	0	0	0	196
Conjunta Camisa e Calça (M)	40	160	20	80	20	80	80	30	120	40	160	5	20	5	20	5	20	0	0	660
Conjunta Camisa e Calça (G)	40	160	30	120	40	160	160	40	160	50	200	20	80	10	40	10	40	0	0	960
Conjunta Camisa e Calça (GG)	40	160	20	80	25	100	100	30	120	40	160	9	36	12	12	3	12	0	0	680

Assinatura

ENFOQUE	ESPECIFICAÇÃO	ITABAIANA USO DIÁRIO	SOCORRO USO DIÁRIO	SOCORRO 04 MUDAS	PROPRIA USO DIÁRIO	PROPRIA 04 MUDAS	GLÓRIA USO DIÁRIO	GLÓRIA 04 MUDAS	ESTÂNCIA USO DIÁRIO	ESTÂNCIA 04 MUDAS	CAPELA USO DIÁRIO	CAPELA 04 MUDAS	BOQUIM USO DIÁRIO	BOQUIM 04 MUDAS	TOBIAS BARRETO USO DIÁRIO	TOBIAS BARRETO 04 MUDAS	NEÓPOLIS USO DIÁRIO	NEÓPOLIS 04 MUDAS	TOTAL POR MUDAS INTERIOR
Conjunto Amas e Celo (X65)	100% algodão, sarja 3x1, tecido Brim, gramatura aproximada 260g/m² com teor de encolimento menor ou igual a 10%. Camisa sem abertura, gola modelo V com revel, 03 bolsos frontais, sendo (01) um na parte superior e (02) dois na parte inferior, manga curta. Calça com elástico chato nº 16 e cordão, sem bolso. Conjunto com o logotipo especificado no TR. COR: AZUL CÉU	10	40	10	40	10	40	10	40	20	80	6	24	3	12	3	0	0	288
Capote Orquídeo (1)	100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, tecido Brim, com gramatura de 260 g/m². O capote deve ser aberto atrás e com cordões para amarração. O punho em malha de algodão resistente e com alça de brim pesado, com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	60	240	50	200	60	240	60	240	60	240	30	120	8	32	8	32	32	1376
Campo Duplo 0,30 x 0,30 Fenestrado	100% algodão, sarja 3x1, tecido: Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com orifício com reforço, localizado no centro do campo, logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	30	120	20	80	10	40	20	80	30	120	5	20	5	20	5	20	20	520
Campo Duplo 0,60 x 0,60	100% algodão, sarja 3x1, tecido: Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	30	120	20	80	20	80	20	80	30	120	10	40	5	20	5	20	20	580
Campo Duplo 0,80 x 0,80 Fenestrado	100% algodão, sarja 3x1, tecido: Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	60	240	40	160	50	200	50	200	60	240	20	80	10	40	10	40	40	1240
Campo Duplo 1,00 x 1,00 Fenestrado	100% algodão, sarja 3x1, tecido: Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com orifício com reforço, localizado no centro do campo, logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	40	160	20	80	20	80	20	80	20	80	6	24	5	20	5	20	20	564
Campo Duplo 1,00 x 1,00	100% algodão, sarja 3x1, tecido: Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	60	240	60	240	60	240	60	240	60	240	30	120	8	32	8	32	32	1416
Campo Duplo 1,00 x 1,00 Fenestrado	100% algodão, sarja 3x1, tecido: Brim, gramatura aproximada 260 g/m², com orifício com reforço, localizado no centro do campo, logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	20	80	0	0	20	80	10	40	20	80	0	0	0	0	0	0	0	280

Handwritten signature and date: 14/05/2024

EMBOVAL	ESPECIFICAÇÃO	ITABAIANA USO DIÁRIO	ITABAIANA 04 MUDAS	SOCORRO USO DIÁRIO	SOCORRO 04 MUDAS	PROPRIA USO DIÁRIO	PROPRIA 04 MUDAS	GLORIA USO DIÁRIO	GLORIA 04 MUDAS	ESTÂNCIA USO DIÁRIO	ESTÂNCIA 04 MUDAS	CAPELA USO DIÁRIO	CAPELA 04 MUDAS	BOQUIM USO DIÁRIO	BOQUIM 04 MUDAS	TOBIAS BARRETO USO DIÁRIO	TOBIAS BARRETO 04 MUDAS	NEÓPOLIS USO DIÁRIO	NEÓPOLIS 04 MUDAS	TOTAL POR MUDA INTERIOR
Campo Duplo 1,40 x 1,40	100% algodão, surja 3x1, tecido. Brm, gramatura aproximada 260 g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	80	320	80	320	100	400	80	320	80	320	15	60	0	0	0	0	0	0	1740
Campo Duplo 1,40x1,40 Fenestrado	100% algodão, surja 3x1, tecido: Brm, gramatura aproximada 260 g/m², com orifício com reforço, localizado no centro do campo; logotipo especificado no TR. COR: VERDE OLIVA	30	120	0	0	20	80	20	80	20	80	0	0	0	0	0	0	0	0	360
Oleado	Oleado emborachado, medindo 1,30 X 0,65 metros de largura. COR: AZUL/ROSA	40	160	30	120	30	120	30	120	50	200	3	12	2	8	2	8	2	8	756
Saco Hammer	100% algodão, surja 3x1, tecido: Brm, gramatura aproximada 260 g/m², com o logotipo especificado no TR. COR: CAQUI	80	320	60	240	60	240	70	280	90	360	25	100	25	100	25	100	25	100	1840
Gorro para RN prenatal (P)	Tamanho PP, em malha canelada dupla, 100% algodão, medindo 13,5 cm de altura X 10 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	5	20	5	20	5	20	0	0	4	16	0	0	0	0	0	0	76
Gorro para RN prenatal (P)	Tamanho P, em malha canelada dupla, 100% algodão, medindo 15 cm de altura X 11 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	5	20	5	20	5	20	0	0	4	16	0	0	0	0	0	0	76
Gorro para RN prenatal (M)	Tamanho M, em malha canelada dupla, 100% algodão, medindo 13,5 cm de altura X 11 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	5	20	5	20	5	20	0	0	4	16	0	0	0	0	0	0	76
Gorro para RN prenatal (G)	Tamanho G, em malha canelada dupla, 100% algodão, medindo 16 cm de altura X 12 cm de diâmetro, com logomarca da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes centralizada na parte anterior do gorro. COR: BRANCA	0	0	5	20	5	20	5	20	0	0	4	16	0	0	0	0	0	0	76
BOLSA CANGURU	Bolsa canguru, em tec do brim sarja, 100% algodão, duplo, dimensões: 0,30cm de largura x 0,15cm de comprimento, com 12x3 nas 4 laterais para amarrar, tamanho da tira inferior: 85cm e da super or: 1,60cm, linha hospitalar profissional. COR: VERDE OLIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Handwritten signature and date: 27/05/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II

LOTES 1 E 2

ESTIMATIVA DE PESO

DA REDE

ANEXO II - QUANTITATIVO ESTIMADO DE TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES / POR QUILOGRAMA

CAPITAL - LOTE 1

UNIDADE	UNID	QUANTIDADE / MÊS
Hospital de Urgência de Sergipe - ARACAJU	KG	108.000
Hospital da Polícia Militar - HPM	KG	5.400
Hospital da Criança	KG	10.260
Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem - CADI	KG	420
Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM	KG	150
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - ARACAJU	KG	39.960
TOTAL	KG	164.190

INTERIOR - LOTE 2

UNIDADE	UNID	QUANTIDADE / MÊS
Centro Obstétrico Dra. Leonor Barreto Franco - Maternidade de Capela	KG	1.800
Hospital Regional Governador João Alves Filho - GLÓRIA	KG	8.400
Hospital Regional São Vicente de Paula - PROPRIÁ	KG	9.000
Hospital Local de Neópolis - NEÓPOLIS	KG	1.200
Hospital Regional Dr. Jesse de Andrade Fontes - ESTÂNCIA	KG	14.160
Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno - ITABAIANA	KG	13.440
Hospital Regional José Franco Sobrinho - SOCORRO	KG	11.400
UPA Dr. Bernardino Mitidieri - BOQUIM	KG	1.200
UPA São Vicente de Paulo - TOBIAS BARRETO	KG	1.200
TOTAL	KG	61.800

Para calcular o peso de roupa a ser processada por dia, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nº de Leitos} \times \text{Carga de Roupa (Kg/leito/dia)} \times 7 \text{ (dias)}}{\text{Trabalho}} = \text{Kg/dia}$$

Jornada de

O número de leitos pode ser considerado o número de leitos de internação do hospital, caso seja uma unidade de processamento intra-hospitalar, ou o número de leitos total de todos os serviços atendidos (existentes), caso seja uma unidade de processamento terceirizada, sendo assim, utilizado total de leitos de todos os serviços.

ÍNDICE DE EVASÃO

$$\text{Índice de evasão} = \text{inventário anterior} + \text{peças novas} - \text{peças baixadas} - \text{inventário atual}$$

Fonte: Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - 2009.

Handwritten signature and stamp:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO III

LOTES 1 E 2

COMPOSIÇÃO DO

VALOR MENSAL E

GLOBAL

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO VALOR MENSAL E GLOBAL PESO EM KG

CAPITAL - LOTE 1

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO /MÊS	VALOR GLOBAL ESTIMADO (30 MESES)
1	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR	164.190	QUILOGRAMA (Kg)			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (VALOR MENSAL X 30 MESES)						

INTERIOR - LOTE 2

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO /MÊS	VALOR GLOBAL ESTIMADO (30 MESES)
1	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR	61.800				
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (VALOR MENSAL X 30 MESES)						

Handwritten signature

Handwritten text



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO IV

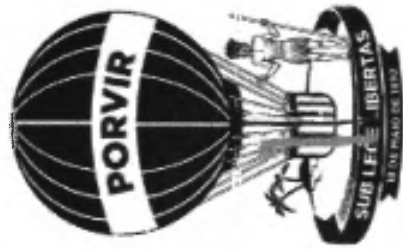
MANUAL VISUAL DO GOVERNO

MANUAL DE USO GOVERNO DE SERGIPE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

A MARCA



SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

O brasão usado pelo Governo do Estado de Sergipe foi criado em 1892 pelo professor Brício Cardoso.

Um índio e um balão compõem a imagem, traduzindo o passado, o futuro e civilização, também ieva a mensagem em latim que significa Sob a lei da verdade.

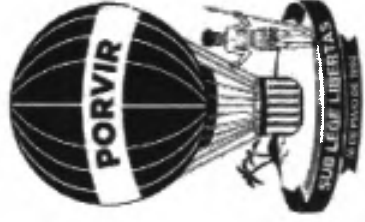
Para o novo brasão, foram mantidos todos os elementos que remetem a ideia de liberdade, passado e futuro.

As mudanças aconteceram na parte gráfica, o intuito é modernizar o brasão como ícone, igualando os elementos, a centralização das informações, o uso da tipologia forte e moderna e a utilização da monocromia para facilitar a sua aplicação na comunicação.

Mudanças que trazem leveza ao novo brasão e melhor possibilidade de aplicação.

A MARCA

ORIENTAÇÃO
VERTICAL E
HORIZONTAL



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROMETO BLACK

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

PROMETO MEDIUM

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

PROMETO REGULAR

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890

PADRÃO
CROMÁTICO

C 00%
M 00%
Y 00%
K 100%

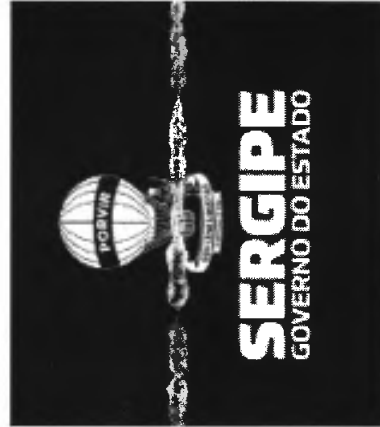


SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

C 100%
M 80%
Y 00%
K 00%



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



REDUÇÕES

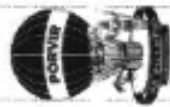
O limite de redução orienta para que a marca não perca sua legibilidade e identificação em nenhum momento de sua reprodução. Esta aplicação deve ser adotada apenas nos impressos em papel. Em qualquer outro material deve ser previamente testado.

10mm



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

10mm

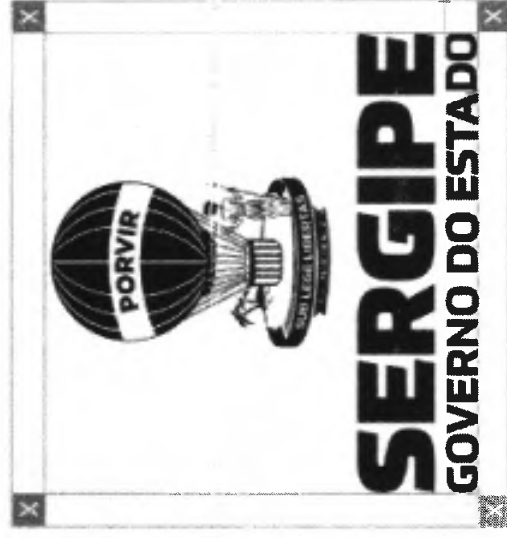


SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ÁREA DE SEGURANÇA

Esta área é determinada para evitar interferências de outros elementos na identidade visual da marca do Governo de Sergipe.

O objetivo é assegurar a integridade da marca, no caso de aproximações de elementos gráficos ou outras assinaturas que possam danificar sua imagem original.



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

APLICAÇÕES

FUNDOS VARIADOS



Para fundos com cores variadas a aplicação da marca deverá ser em negativa (white on black).

Algumas precauções deverão ser adotadas a fim de garantir o destaque da marca sobre o fundo.

APLICAÇÕES

PADRÃO POSITIVO E
NEGATIVO PARA
APLICAÇÃO DA MARCA

POSITIVO E NEGATIVO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



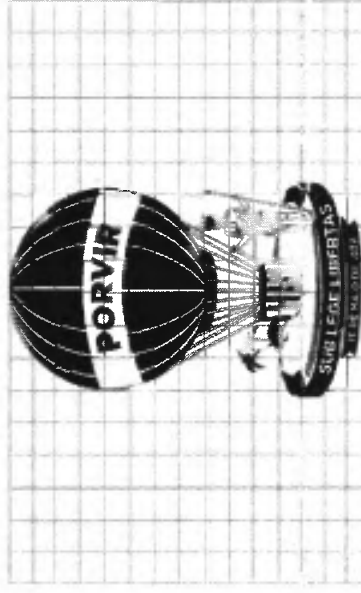
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

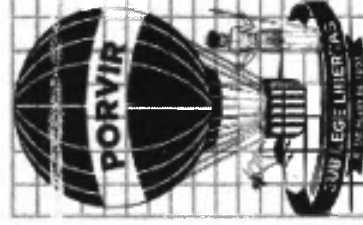
MALHA DE CONSTRUÇÃO

A malha construtiva serve de apoio para a
reprodução manual em escala da marca.
Esse tipo de reprodução não é considerada ideal,
porém quando necessário deverá ser seguida a
malha construtiva para sua perfeita reprodução.



SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO



SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

USO INDEVIDO DA MARCA

NÃO DISTORCER A MARCA DESPROPORCIONALMENTE



NÃO CRIAR OUTRAS VARIAÇÕES DE ASSINATURA



SECRETARIA DE BEM-ESTAR DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ENERGIA E MINÉRIAS



NÃO USAR INCLINAÇÕES

NÃO CRIAR OUTRAS VARIAÇÕES
DE ASSINATURA E NEM MESMO
DE ACORDO COM O MANUAL



NÃO APLICAR A MARCA DIRETAMENTE SOBRE O FOTO



NÃO ALTERAR CORES



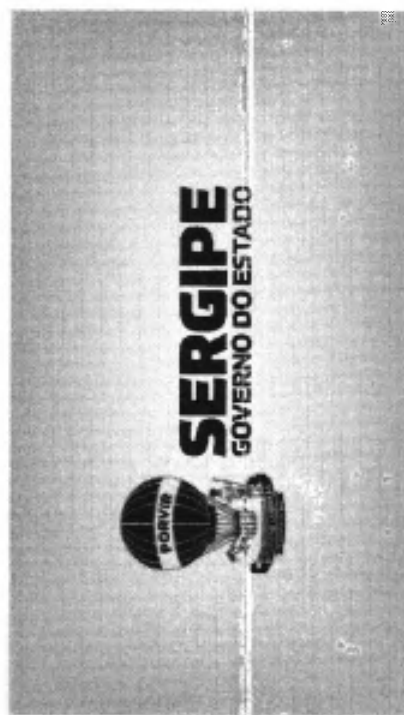
NÃO APLICAR EM CONTEÚDOS



NÃO APLICAR EM CONTEÚDOS

A marca não deve ser alterada, seja nas suas cores, diagramação ou proporções. Seguem alguns exemplos de erros que não podem ocorrer. Certifique-se de que a marca seja reproduzida com fidelidade.

APLICAÇÃO SOBRE FUNDO DE IMAGEM



Na aplicação da marca sobre imagens, deve-se ter o cuidado para não prejudicar a legibilidade.



Em imagens onde a legibilidade for comprometida, deve-se utilizar uma das versões, deverá ser utilizado um box branco.

ASSINATURAS SECRETARIAS

SECUNDÁRIA

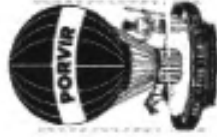
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA



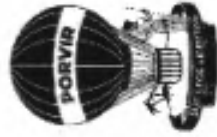
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PREFERENCIAL

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

A TIPOLOGIA para os
nomes das secretarias é a
PROMETO MEDIUM

ASSINATURA CONJUNTA HORIZONTAL

PREFERENCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		SERGIPE GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		

Quando for necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia **PROMETO MEDIUM**, sempre em letras maiúsculas.

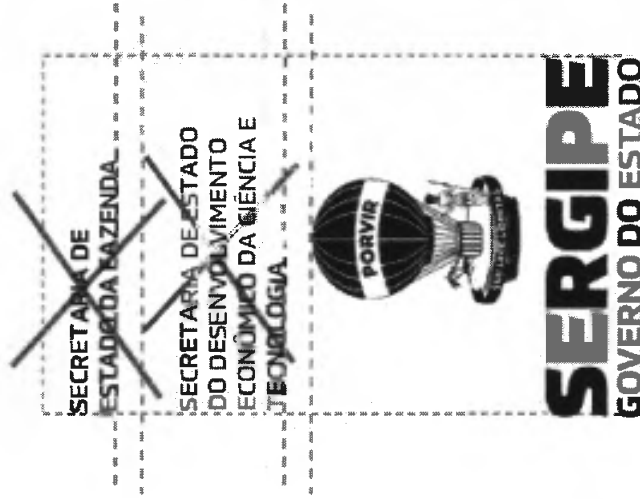
O corpo deve ser proporcional à marca **SERGIPE GOVERNO DO ESTADO**, conforme exemplo.

Nas assinaturas conjuntas **HORIZONTAIS**, os nomes das secretarias devem estar compostos em duas linhas ou, no máximo, quatro linhas com alinhamento centralizado respeitando os espaçamentos entre elas, conforme exemplo.

Obs.: Na necessidade de assinar com mais de duas secretarias, utilizar apenas o brasão e "Sergipe Governo do Estado".

ASSINATURA CONJUNTA VERTICAL

SECUNDÁRIA



Quando for necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipografia PROMETO MEDIUM sempre em letras maiúsculas.

O corpo deve ser proporcional à marca **SERGIPE GOVERNO DO ESTADO**, conforme exemplo.

Nas assinaturas conjuntas **VERTICAIS**, os nomes das secretarias devem ser dispostos acima da marca, compostos em duas linhas ou, no máximo, quatro linhas com alinhamento centralizado respeitando os espaçamentos entre elas, conforme exemplo.

Obs: Na necessidade de assinar com mais de duas secretarias, utilizar apenas o brasão e "Sergipe Governo do Estado".

PLACA DE
INAUGURAÇÃO

Placa 60x80 cm



Placa de inauguração externa
MODELO EXCLUSIVO PARA USO NO MARCO
[Especificações do marco na página seguinte.]

Placa de inauguração em alumínio composto
preto, 60x80cm, esp=4mm, texto gravado a laser,
acabamento em verniz automotivo.

Placa 60x80 cm



Placa de inauguração interna
MODELO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE

Placa de inauguração em alumínio composto
preto, 60x80cm, esp=4mm, texto gravado a laser,
acabamento em verniz automotivo.

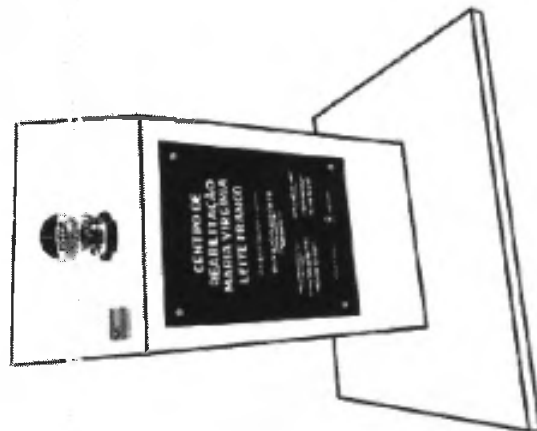
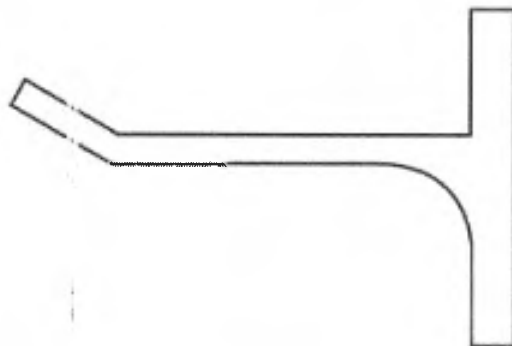
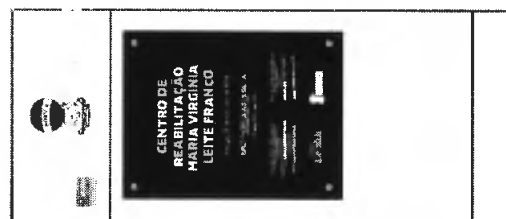
PLACA DE
INAUGURAÇÃO
COM MARCO

Placa 60x80 cm



As especificações a respeito da estrutura do marco são de responsabilidade da SEDURBS/CEHOP.

Marco



PLACA DE OBRAS

Placa 6x3m



OBRA DO GOVERNO DE SERGIPE

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA
DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANTÁRIO DE ITABAIANA

DESO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE OBRAS

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Placa 9x3m



OBRA DO GOVERNO DE SERGIPE

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DO
TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO DE ARACAUJÁ

INVESTIMENTO: R\$ 20.429.428,95
PRAZO: 540 DIAS
EXECUÇÃO: MEGA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

CENOP CONSTRUTORA E ENGENHARIA

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nesse manual

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

As informações deverão estar em material plástico, para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

preferencialmente, no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

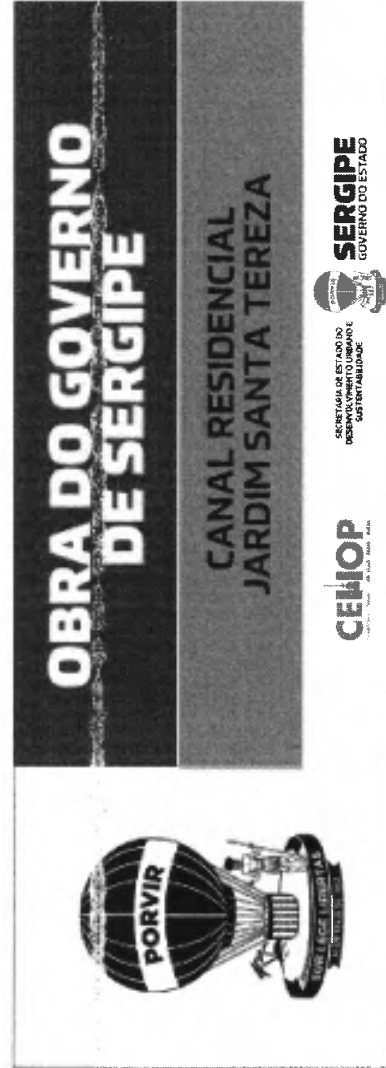
Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PLACAS DE OBRA

Placa 6x3m



As informações deverão estar em material plástico, para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão estar em material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.



SINALIZAÇÃO
INTERNA

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

Placa 40x10cm



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

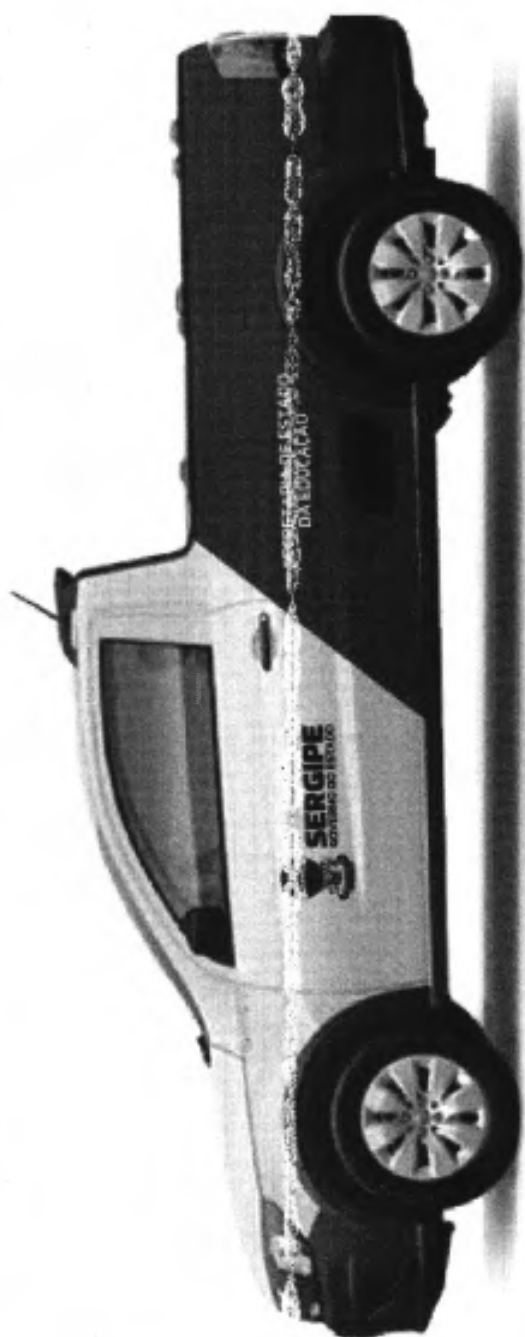
Placa 40x10cm



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

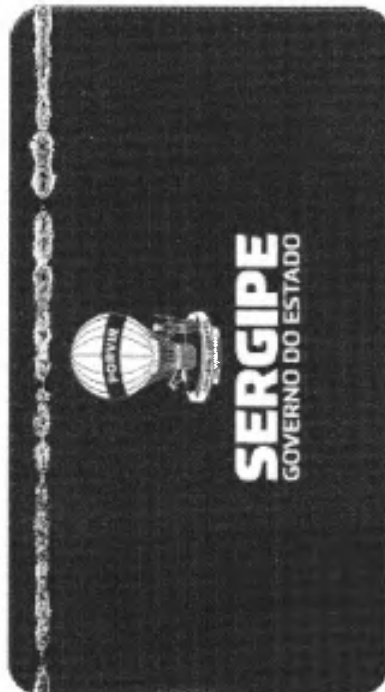
**GABINETE DO
SECRETÁRIO**

SINALIZAÇÃO
DE FROTA



PAPELARIA
CARTÃO DE VISITAS

OPÇÃO 1

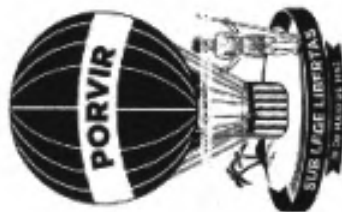


OPÇÃO 2



OBS.: APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO NO BRASÃO

PAPELARIA
ENVELOPES
OFÍCIO



**SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**

Núcleo de Apoio ao Poder Judiciário no
Poder Executivo
Bairro: Paralela, nº 1000, Rio

CEP: XXXXX-XXX

Fone: (79) XXX-XXX

Fax: (79) XXX-XXX
www.sergipe.gov.br



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PAPELARIA
ENVELOPE
CARTA



SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

Alameda da Constituição nº 141, Jardim Nacional, 40060-000
Rua Manoel Manoel nº 100, 40060-000
Bairro Nacional, Aracaju, SE

CEP: XXXXX-XXX
Fone: (79) XXX-XXX

Fax: (79) XXX-XXX
mailto:mailto:sefaz@sergipe.gov.br



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA
RUA DA PAZ, 1000 - JARDIM
CENTRO - MACEIÓ - AL
CEP: 57000-000
FONE: (35) 3300-1111
FAX: (35) 3300-1111
E-MAIL: sergipe@sergipe.gov.br

LOREM IPSUM

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis dolore te feugiat nulla facilisis.

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis dolore te feugiat nulla facilisis.

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis dolore te feugiat nulla facilisis.

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis dolore te feugiat nulla facilisis.

>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci



ELARIA

TA A4

CAMISA BRANCA
COM LOGO



CRACHÁ



GUILHERME FERREIRA
ASSESSOR

SECRETARIA DE ESTADO DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL



**GUILHERME
FERREIRA SANTANA**

Nome Completo

000.000.000-00
CPF

O portador desta desempenha suas atividades
junto ao Governo do Estado de Sergipe.

Solhamos as autoridades civis e militares
toda cooperação possível para o fiel
cumprimento de sua missão

ASSINATURA
E-MAIL

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Nome Sobrenome

Cargo Cargo Cargo Cargo Cargo

Rua nome nome nome nome nome

Bairro nome nome nome nome nome

CEP: XXXXX-XXX

Fone: (79) XXX-XXXX

nome@nome.gov.br



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO V

LOTE 1

LOGOMARCA DAS

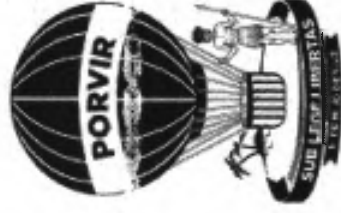
UNIDADES

HOSPITALARES

CADI

CENTRO DE ACOLHIMENTO E
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

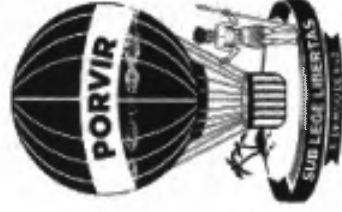
Assessoria

Assessoria

CAISM

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL
À SAÚDE DA MULHER

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



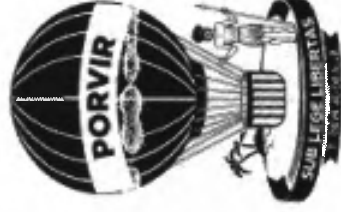
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Assessor

OK

HUSE
HOSPITAL DE
URGÊNCIA DE SERGIPE

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



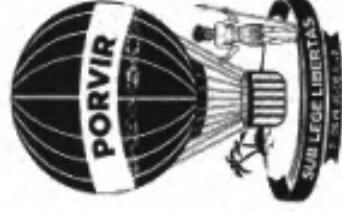
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Handwritten signature

Handwritten signature

MNSL
MATERNIDADE NOSSA
SENHORA DE LOURDES

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Handwritten signature and date: 10/05/2013



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

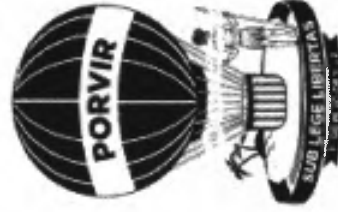
ANEXO V

LOTE 2

LOGOMARCA DAS UNIDADES HOSPITALARES

**HOSPITAL LOCAL
DE NEÓPOLIS**

**SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE**



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

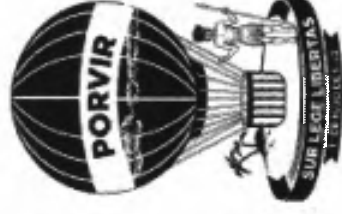
Handwritten signature and date:
10/05/2011



HMR GLÓRIA

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL
GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



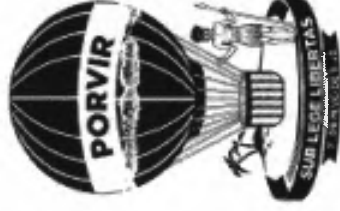
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Alcides
Assinatura

HMR PROPRIÁ

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL
SÃO VICENTE DE PAULA

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



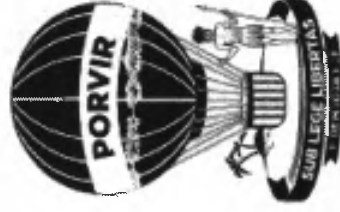
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Handwritten signature and date:
14/11/2014

HMR SOCORRO

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL
JOSÉ FRANCO SOBRINHO

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE

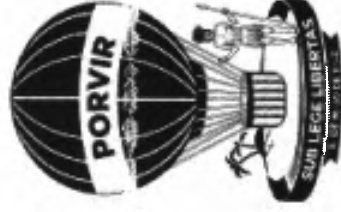


SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Assinado
[Signature]

HR ESTÂNCIA
HOSPITAL REGIONAL
DR JESSE DE ANDRADE FONTES

**SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE**



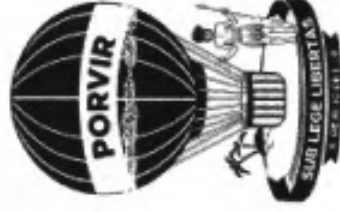
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Assessor
[Signature]

HR ITABAIANA

HOSPITAL REGIONAL
DR PEDRO GARCIA MORENO

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Handwritten signature and date: 07/05/2010

MATERNIDADE DE CAPELA
CENTRO OBSTÉTRICO
LEONOR BARRETO FRANCO

**SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE**



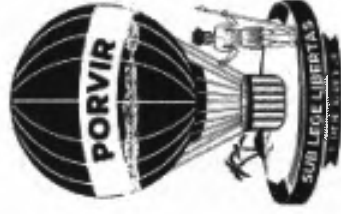
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Assinatura
[Assinatura]

UPA BOQUIM

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DR BERNARDINO MITIDIERI

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



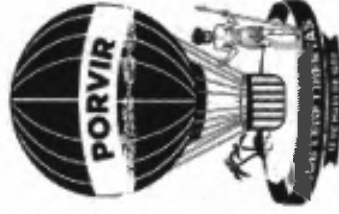
SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Assessor
H. H.

UPA TOBIAS BARRETO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
SÃO VICENTE DE PAULO

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Alcides
P.P.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO Nº 11185/2020

DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE.
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CART. IDENT:	779.069 SSP/SE
CPF:	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXX
TELEFONE:	XXXXX
CNPJ Nº.	XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXX
CART. IDENT:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento contratual em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e aos termos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2021**, cujas cláusulas e condições estão abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1.1 Contratação de empresa especializada em gestão-logística de enxoval hospitalar, inclusa a locação e processamento do enxoval envolvendo, portanto, a disponibilização do enxoval, seu armazenamento em armário próprio da empresa, instalado nas unidades hospitalares, disponibilidade de carros para o transporte interno do enxoval (limpo e sujo), distribuição externa, coleta, troca e conserto dos tecidos e roupas em geral;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1 Os serviços serão prestados conforme projeto básico e proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços serão prestados para as unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, conforme a seguir:

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
BLOCO: 01 (CAPITAL)		
01	Centro de Acolhimento e Diagnóstico por Imagem – CADI	Avenida: Presidente Tancredo Neves nº 401-505 – Bairro: Capucho – CEP: 49.080-900 – Aracaju / SE.
02	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM	Avenida: Presidente Tancredo Neves nº 401-505 – Bairro: Capucho – CEP: 49.080-900 – Aracaju / SE.
03	Hospital de Urgência de Sergipe – (HUSE) - ARACAJU	Avenida: Presidente Tancredo Neves, nº 7501 – Bairro: Capucho – CEP: 49.095-000 – Aracaju / SE.
04	HUSE/HPM - ARACAJU	Av. Minas Gerais, 1- 123 – Bairro: Dezoito do Forte – CEP: 49.072-470 – Aracaju / SE.
05	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL	Avenida: Tancredo Neves nº 7501 – Bairro: Capucho – CEP: 49.095-000 – Aracaju / SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

06	Hospital da Criança	R. Recife, 271 - José Conrado de Araújo, Aracaju - SE, 49085-310 – Aracaju / SE.
----	---------------------	---

BLOCO: 02 (INTERIOR)

07	Hospital Regional Dr. Jesse de Andrade Fontes – ESTÂNCIA	Avenida Raimundo Silveira Souza nº 1740 – Bairro: Alagoas – CEP: 49.200-000 – Estância / SE
08	Centro Obstétrico Dra. Leonor Barreto Franco – Maternidade de Capela	Rua: D s/n Conjunto Manoel Cardoso Souza – Bairro: Centro – CEP: 49.700-000 – Capela / SE.
09	Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno – ITABAIANA	Avenida 13 de Julho nº 776 – Bairro: Centro – CEP: 49.500-000 – Itabaiana / SE.
10	Hospital Regional José Franco Sobrinho – SOCORRO	Avenida Perimental – s/nº – Bairro: Conjunto Marcos Freire II – CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro / SE
11	UPA Dr. Bernardino Mitidieri – BOQUIM	Avenida Antônio Francisco Viana de Assis nº 280 – BAIRRO: Centro – CEP: 49.360-000 – Boquim / SE.
12	UPA São Vicente de Paulo – TOBIAS BARRETO	Avenida: Governador João Alves Filho, s/nº – Bairro: Centro – CEP: 49.300-000 – Tobias
13	Hospital Local de Neópolis – NEÓPOLIS	Avenida: José Odim Ribeiro nº 791 – Bairro: Centro – CEP: - Neópolis / SE.
14	Hospital Regional Governador João Alves Filho – NOSSA SENHORA DA PAZ	Rodovia: Engº Jorge Neto – s/nº – Bairro: Centro – CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Paz
15	Hospital Regional São Vicente de Paula – PROPRIÁ	Rua Elmiro Costa – s/nº – Bairro: Fernandes – CEP: 49.900-000 – Propriá / SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

4.1 O valor mensal estimado do contrato é de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, um montante estimado de até R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pago mediante a efetiva prestação dos serviços.

LOT E	OBJETO	QUANTIDA DE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRI O	VALOR MENSAL ESTIMAD O /MÊS	VALOR GLOBAL ESTIMAD O (30 MESES)
01	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR - CAPITAL	164.190	KG			
02	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR - INTERIOR	61.800	KG			

A contratada receberá o pagamento, somente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do projeto básico e seus anexos.

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatórios contendo os serviços prestados em Gestão, Locação de Enxoval Hospitalar e Processamento de Roupas Hospitalares, com o quantitativo total mensal (“kg de roupa suja”), e de todos os serviços efetivamente realizados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo o quantitativo total mensal (“kg de roupa suja”), e de todos os serviços efetivamente realizados e o respectivo valor apurado, com base nos valores apresentados nas suas Propostas Comerciais para as unidades hospitalares e da atenção especializada referidas neste PB;
- O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- Serão considerados somente os serviços efetivamente aceitos e aprovados pelo CONTRATANTE, e apuradas da seguinte forma:
- O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados ao peso das roupas processadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- A realização dos descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços;
- Após a conferência dos serviços, quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE (unidade hospitalar/especializada) atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento dos relatórios, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas nas Unidades citadas neste PB que originaram o serviço.

A Nota Fiscal /Fatura correspondente deverá ser apresentada pela empresa a ser

CONTRATADA, nas unidades da Rede Estadual de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês

Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

subseqüente ao da prestação dos serviços, para fins de atesto, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas ao objeto a ser contratado. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da NF/fatura atestada, desde que presentes todas as condições de pagamento previstas no item 9.4;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ISS, FGTS, ICMS da Fazenda Estadual do domicílio da empresa a ser contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa a ser contratada, sub estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento e, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

5.1 O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração quanto à continuidade do contrato, nos termos do inciso II do at. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2367 - Manutenção Operacional das Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde	3.3.90.00	0214

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A CONTRATADA deverá possuir unidade de processamento própria, dotada de condições totais a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados, além de atender as unidades hospitalares/especializadas dentro dos prazos exigidos, conforme Projeto Básico;

A CONTRATADA deverá entregar e assumir a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato devendo iniciar com pelo menos 70% (setenta por cento) das peças do enxoval sem personalização. Após 90 (noventa dias) 100% (cem por cento) com a logomarca da empresa prestadora e com as logomarcas da CONTRATANTE impressas conforme especificação do ANEXO V – LOGOMARCAS DAS UNIDADES DA SES e ANEXO IV - Manual de Identidade

Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Visual Governo de Sergipe Comap) e imagens e letras pintadas de branco quando em tecidos de cor e de azul quando o tecido for branco, constando a seguinte informação: CAMPOS e CONJUNTOS – tamanho, logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e sigla e nome da respectiva UNIDADE; LENÇÓIS E CAMISOLAS – assimetricamente disposto, logomarca SUS, logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e Sigla e nome da respectiva UNIDADE. DEMAIS PEÇAS - logomarca do Governo de Estado, símbolo “PORVIR”, logomarca da Secretaria de Estado da Saúde e sigla e nome da respectiva UNIDADE;

Informar, quando da contratação, o endereço onde se encontram suas instalações em que serão processadas as roupas hospitalares;

Realizar a coleta e o transporte das roupas e tecidos sujos, a partir da área suja das unidades relacionadas neste PB, até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na unidade de processamento; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa às rouparias das unidades hospitalares e a distribuição interna de todo o enxoval, nas unidades hospitalares;

A prestação dos serviços trata-se da GESTÃO-LOGÍSTICA, LOCAÇÃO DE ENXOVAL E PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR, os quais serão realizados mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, onde as roupas e tecidos serão geridos, processados e devidamente entregues nas unidades hospitalares;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para a Gestão-logística, Locação de Enxoval Hospitalar e Processamento das Roupas Hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega das roupas e tecidos por meio de veículos adequados;

Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos para execução dos serviços ora contratados;

A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, mobiliários, equipamentos, insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de suas propriedades, tais como: balanças, gaiolas e outros, rampers, carrinhos (recolhimento roupa suja e distribuição de roupa limpa), mobiliários para implantação das rouparias nas unidades hospitalares de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados e disponibilizá-los;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE, conforme descrito no PB;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Manter durante a execução dos Contratos, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando a assegurar a qualidade dos serviços prestados;

Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, levando em consideração a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

Os empregados da CONTRATADA deverão estar capacitados para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento dos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

trabalhadores dos serviços de Gestão de Enxoval Hospitalar e de Processamento de Roupas Hospitalar devem conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

Atender aos padrões exigidos pela ABNT (13734:2016), quanto aos tecidos em geral e às roupas hospitalares do enxoval, bem como todas as demais publicações da ABNT referentes ao tema;

A CONTRATADA, quando notificada pela CONTRATANTE quanto a irregularidades contratuais deverá solucionar a irregularidade notificada ou, a depender da gravidade da irregularidade, responder oficialmente, através de meio eletrônico institucional, com justificativa e descrição da solução com prazo para tal em 24 horas a contar da data da notificação. Caso a irregularidade não provoque descontinuidade, desassistência ou danos ao paciente e a execução do serviço negociar oficialmente prazo de solução. No caso de irregularidade que venha causar desassistência, descontinuidade ou danos ao paciente, esta deverá ser sanada de imediato;

A licitante arrematante para a Gestão e Locação de Enxoval Hospitalar deverá apresentar no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (uma) amostra de cada item do enxoval descrito no PB, devidamente identificada com o nome da licitante e número da licitação, na **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SENADOR GILVAN ROCHA**, situado na Av.: Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49047-040 – Aracaju/SE, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas e fins de aprovação prévia;

As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do material/produto cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade no ato do recebimento, podendo, inclusive, serem inutilizadas.

Fazer uso de produtos químicos aprovados na ANVISA, utilizados no processo de lavagem acompanhado de FICHAS DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS–FISPQ;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Além das atividades primárias, a CONTRATADA deverá realizar a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão técnica mensalmente ou sempre que julgar necessário, sem aviso prévio;

Deverá a CONTRATADA informar e devolver roupas e objetos de pacientes que por ventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser encaminhados de volta à rouparia da CONTRATANTE, localizada nas unidades hospitalares, para posterior devolução aos pacientes, com comunicado do local de origem dos objetos de acordo com a identificação dos sacos de hamper, assim como os instrumentais cirúrgicos que eventualmente venham a se misturar às roupas cirúrgicas (campos, aventais, jalecos) no prazo máximo de 02 (dois) dias. No caso de encontrar instrumentais cirúrgicos, notificar a Unidade para registro da frequência e tipo de material encontrado, identificando data e turno de coleta, de modo a comprovar possíveis danos que venham a ocorrer nas roupas cirúrgicas e para ações internas de controle, conscientização e educação das equipes assistenciais;

Fica a cargo da CONTRATADA a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

A CONTRATADA dever estabelecer programas de controle das condições de higiene envolvendo processos, produtos e análises microbiológicas a cada seis meses utilizando-se de duas amostras de tecidos na etapa final do reprocessamento, apresentando os resultados à CONTRATANTE;

É de responsabilidade da CONTRATADA observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, inclusive proteção ocular, conforme capítulo de controle de infecção, constante no Manual acima mencionado, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador, deve fazê-lo sem luvas;

É indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa;

Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;

A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de higienização e troca de uniformes;

É recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;

A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;

A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;

Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/pias;

Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;

Os trabalhadores da unidade de processamento devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;

A segurança do ambiente da unidade de processamento está ligada a sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma;

Cabe a CONTRATADA submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final da gestão e do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

Deve a CONTRATADA apresentar listagens de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Deve a CONTRATADA apresentar Manuais de Procedimentos das unidades de gestão e de processamento, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- ✓ Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- ✓ Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- ✓ Fluxograma da roupa na unidade de processamento;
- ✓ Descrição de uniformes;
- ✓ Descrição de EPI's;
- ✓ Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- ✓ Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- ✓ Tempo aplicado no processamento das roupas;
- ✓ Descrição das rotinas de limpeza da unidade de processamento, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;
- ✓ Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências;
- ✓ Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade.

Deverá a CONTRATADA apresentar SEMESTRALMENTE, CONFORME CRONOGRAMA PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, laudo com os resultados dos:

- ✓ Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da unidade de processamento;
- ✓ Testes de PH de produtos e da água.

Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7, que compõe Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações, disponíveis para consulta avaliativa da CONTRATANTE;

Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR9, que compõe a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria n. ° 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria n. ° 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros);

Manter alvará sanitário, licença de funcionamento da Unidade de processamento do Licitante, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei n. ° 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei n. ° 6437, de 20 de agosto de 1977.

Manter LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO expedido pelo Órgão Ambiental, conforme preceitua a Resolução do CONAMA n. ° 237 de 19/12/1997, para o objeto licitado;

Possuir CERTIFICADO DE REGULARIDADE da Empresa junto ao IBAMA, demonstrando que a licitante está em dias com as obrigações cadastrais e ambientais e junto ao órgão de controle;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Apresentar comprovante do meio de AQUISIÇÃO DA ÁGUA, original ou cópia autenticada, utilizada no processamento dos serviços, devidamente acompanhada do Resultado do Teste Bacteriológico e Físico Químico com data inferior a 180 dias, seus laudos devem estar em conformidade com o que preceitua o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, 2009 e Legislação vigente.

II - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

Monitorar a retirada das roupas sujas dos expurgos das unidades produtivas para a área suja da unidade hospitalar, bem como a entrega do enxoval processado na rouparia da unidade hospitalar/especializada e sua distribuição nas unidades produtivas de acordo com a legislação aplicável vigente;

Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento, integridade e disponibilidade do enxoval da Unidade;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, estipulando prazos hábeis para resposta e resolução de acordo com a gravidade da irregularidade;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando- lhes acesso às suas instalações pertinentes ao desenvolvimento dos serviços prestados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA;

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos pérfuro- cortantes, instrumentais cirúrgicos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando - se para este fim de instrumento e registro dos acompanhamentos da rotina do setor.

Disponibilizar para a CONTRATADA, nas suas unidades hospitalares, espaços físicos e adequados para a implantação de rouparias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

9.2 O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

9.3 Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

9.4 O preço será reajustado, com base na variação do índice com a menor taxa, no momento da solicitação de reajuste, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação no item 1 do ANEXO III.

9.5 Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do projeto básico, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º – No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão a Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência,

§ 3º – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/20XX** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Compras nº **11185/2020**
- b) não contrarie o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

II – nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO.

14.1 O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores: xxxxxx, RG nº xxxxxx – CPF: xxxxx xxxxx, RG nº xxxx– CPF: xxxxx, lotados no Setor xxxxxx deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2021

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: